



000001

Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

(PASTA 01)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 131/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2017

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 31-10-2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27-11-2017

FORNECEDOR PARTICIPANTE/CONCORRENTE:

1. VITÓRIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME

FORNECEDOR VENCEDOR:

1. VITÓRIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME

CÓPIA

CÓPIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 131/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.

AUTUAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO AUTUADO EM 31-10-2017, SOB N°. 131/2017, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993.



Governo do Município de Buritama

0000 2

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

OFÍCIO ESPECIAL

Buritama-SP, 31 de outubro de 2017.

À

Divisão de Licitações e Contratos

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Buritama, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO, a divisão de Licitações e Contratos a providenciar as documentações necessárias para que seja feito um processo licitatório para fornecimento/aquisição de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos departamentos/divisões/setores e demais unidades sob responsabilidade deste governo.



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



000003

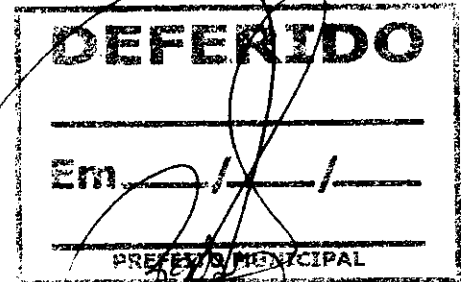
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

OFÍCIO ESPECIAL

Buritama-S.P., 05 de Junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Governo do Município de Buritama

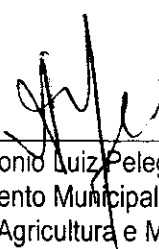
Senhor Prefeito,



Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para que a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, proceda à abertura de processo licitatório para contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, conforme Memorial Descritivo/Termo de Referência que segue em anexo. Solicito ainda de Vossa Excelência, que as tratativas sobre os serviços acima citados, sejam efetuadas junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o documento que segue em anexo.

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações e esclarecimentos e aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Luiz Pelegrini

Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3300	05/6/17	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:

1.1. Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

2.1.2. Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

2.1.3. Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.

2.1.4. Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

2.1.5. Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

2.1.6. Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2.008.

4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:

4.1. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988¹ - § 1º do Artigo 37:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.2. Constituição do Estado de São Paulo² - § 1º do Artigo 115:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.3. Lei Orgânica do Município de Buritama³ - § 1º do Artigo 69:

§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

¹ Fonte de Pesquisa: Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

² Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.

³ Fonte de Pesquisa: Lei Orgânica do Município de Buritama, instituída em 05-04-1990 e revisada em 06-04-2009.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

000006

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

5.1. Os serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, conforme mencionados no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital de Licitação e seus Anexos, especialmente este Anexo I Memorial Descritivo/Termo de Referência.

5.2. Para o fornecimento/execução dos serviços mencionados no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverá ser observado, além das atribuições inerentes à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, respectivamente, às seguintes peculiaridades:

5.2.1. Os serviços de Assessoria de Imprensa, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

5.2.2. Os serviços de Relações Públicas e de Comunicação, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, indústrias, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução, assessoram a diretoria e setores da empresa. Na esfera de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

5.2.3. Conforme, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil, as atividades de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação, compreende: os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.; a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e a consultoria em logística de localização.

5.3. Observadas as peculiaridades relativas à Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação (subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. deste Memorial Descritivo/Termo de Referência), conforme definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, **as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial/Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Memorial Descritivo/Termo de Referência.**

5.4. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/ Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.5. A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

5.6. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

5.6.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

5.6.2. Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

5.7. Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.8. Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverão possuir formação universitária compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

5.8.1. Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.



000008

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.9. Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

5.11. Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atender o que segue:

5.11.1. executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

5.11.2. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

5.11.3. tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;

5.11.4. comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;

5.11.5. questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;

5.11.6. realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;

5.11.7. responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

5.11.8. manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

5.11.9. submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência:

Avenida Frei Marcelo Maniliá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



000009

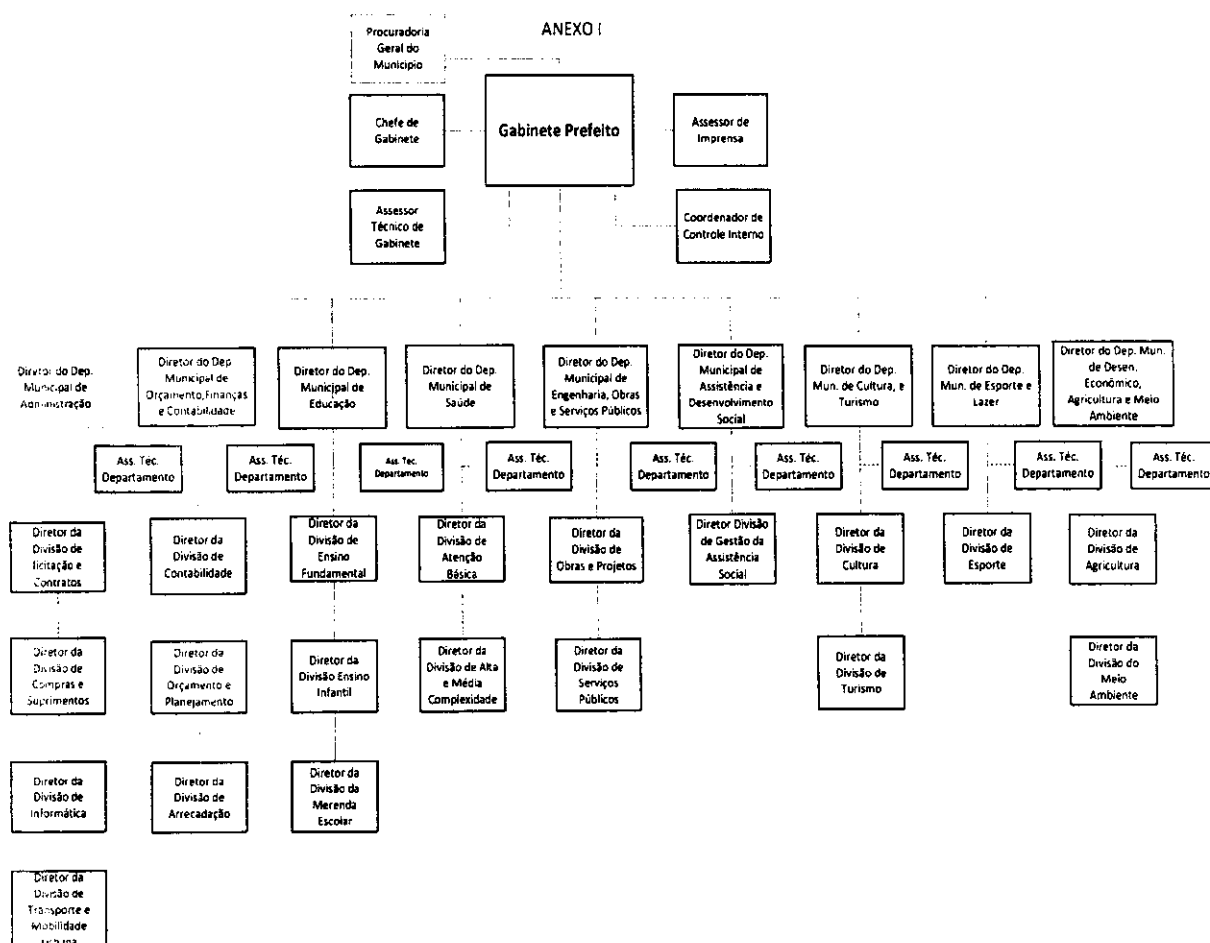
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.12. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

5.14. De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.15. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:





000010

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.16. Considerar-se-á ainda, outras Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, que não se encontram identificadas no Organograma representado no subitem 5.15., mas que também deverão ser atendidas, de acordo com a coordenação da Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.17. Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

6.2. Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

6.3. Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, deverá ser exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial, destinado à contratação inicialmente citada. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - "Assessoria de Imprensa".

Assunto **Re: COTAÇÃO.**
De Vitoria Comunicação <vitoriacomunic@gmail.com>
Para Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br>
Data 2017-09-29 11:18



- Solicitação de Orçamento Buritama Vitoria.pdf (~486 KB)

Bom dia.

Segue em anexo o Orçamento como solicitado.

Atenciosamente,

Vitória Comunicação e Assessoria

Em 28 de setembro de 2017 10:53, Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Governo do Município de Buritama, através da presente solicitação, solicita orçamento para contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, Segue termo de referência anexo.

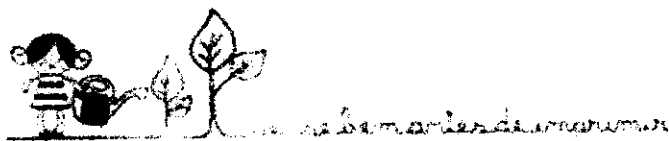
Atenciosamente.

ADRIANA FEROLDI

Governo do Município de Buritama/SP.

(18) 3691-1888 ou (18) 3691- 1739

E-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br



Adriana M. J. Feroldi
AGENTE ADMINISTRATIVO
HI



Governo do Município de Buritama

000013

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.4. Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

2.1.5. Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

2.1.6. Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2.008.

4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:

4.1. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988¹ - § 1º do Artigo 37:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.2. Constituição do Estado de São Paulo² - § 1º do Artigo 115:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

¹ Fonte de Pesquisa: Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

² Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.

Avenida Frei Marcelo Manilla, n.º. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. A. F. F. F. F.
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000012

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Governo do Município de Buritama, através da presente solicitação, solicita orçamento para contratação de serviços, em conformidade com o seguinte Descritivo/Termo de Referência:

1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:

1.1. Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

2.1.2. Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

2.1.3. Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.

Avenida Frei Marcelo Manilã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. A. Peroldi
15.290-000-1
AGENTE ADMINISTRATIVO



Governo do Município de Buritama

000015

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, **as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial/Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Memorial Descritivo/Termo de Referência.**

5.4. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/ Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

5.5. A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

5.6. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

5.6.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

5.6.2. Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

5.7. Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.8. Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverão possuir formação universitária

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. F. F. F. F.
15.290.000-000-1
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

5.8.1. Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.

5.9. Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

5.11. Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atender o que segue:

5.11.1. executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

5.11.2. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

5.11.3. tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. J. F. F. F.
15/07/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama

000017

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.11.4. comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;
- 5.11.5. questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- 5.11.6. realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- 5.11.7. responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;
- 5.11.8. manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;
- 5.11.9. submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- 5.12. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.13. Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.
- 5.14. De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.15. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. J. F. F. F.
AGENTE ADMINISTRATIVO



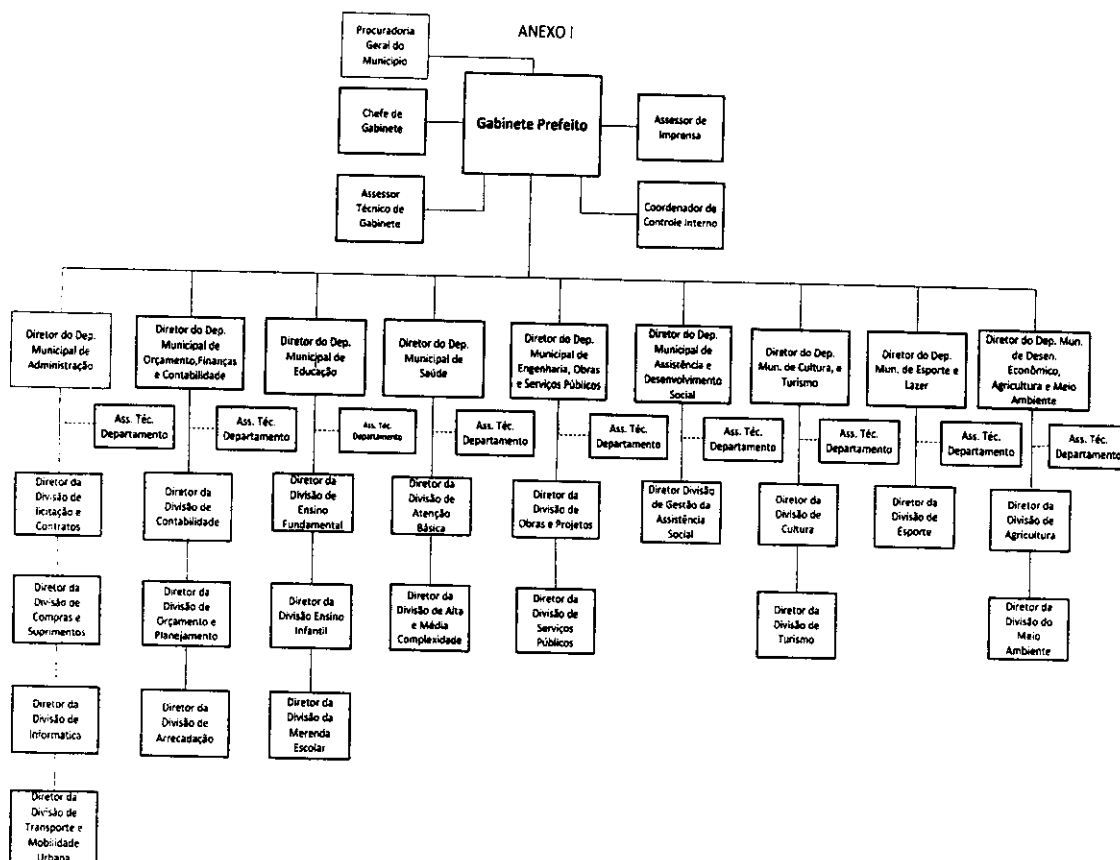
Governo do Município de Buritama

000018

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:



5.16. Considerar-se-á ainda, outras Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, que não se encontram identificadas no Organograma representado no subitem 5.15., mas que também deverão ser atendidas, de acordo com a coordenação da Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.17. Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. S. F. F. F.
AGENTE ADMINISTRATIVO III



6.2. Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

6.3. Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, deverá ser exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial, destinado à contratação inicialmente citada. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - "Assessoria de Imprensa".

ORÇAMENTO

VALOR:

Mensal (de forma numérica):	R\$ 7.970,00
Mensal (por extenso):	Sete mil novecentos e setenta reais.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO:

Razão Social:	Vitoria Comunicação e Assessoria Empresarial Eireli ME
C.N.P.J.:	24.776.969/0001-17
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua José Tarifa Conde, 1095
Bairro:	Vila Santa Izabel
CEP:	19020-540
Cidade – UF:	Presidente Prudente - SP
Telefone:	(18) 99726-5678
E-mail:	vitoriacomunic@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Nome:	Simone Lucas Marvulle
C.I.(RG):	33.208.788-8
CARGO OU FUNÇÃO	Proprietária/diretora geral

DATA 28/09/2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. T. F. F. F.
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assunto **Re: COTAÇÃO.**
De Full Marketing <fullmarketing3@gmail.com>
Para Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br>
Data 2017-09-29 14:34



- Solicitação de Orçamento Full 2017 Buritama assinado.pdf (~173 KB)

Boa tarde Adriana Feroldi.

Está em anexo o orçamento assinado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

*Full Marketing
Sidinei Antonio*

Em 28 de setembro de 2017 10:58, Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Governo do Município de Buritama, através da presente solicitação, solicita orçamento para contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, Segue termo de referência anexo.

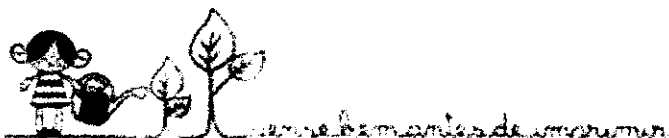
Atenciosamente.

ADRIANA FEROLDI

Governo do Município de Buritama/SP.

(18) 3691-1888 ou (18) 3691- 1739

E-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br



Adriana M. Feroldi
Ass. Adm. e Fin.
AGENTE ADMINISTRATIVO III

Assunto **Re: COTAÇÃO.**
De Quality Pesquisas <qpesquisas@gmail.com>
Para Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br>
Data 2017-09-29 14:44



- Solicitação de Orçamento QUALITY BURITAMA.pdf (~505 KB)

Boa tarde.

Em anexo a resposta, como solicitado.

Att.

Quality Pesquisas e Assessoria

Em 28 de setembro de 2017 10:53, Adriana Feroldi <licitacao1@buritama.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Governo do Município de Buritama, através da presente solicitação, solicita orçamento para contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, Segue termo de referência anexo.

Atenciosamente.

ADRIANA FEROLDI

Governo do Município de Buritama/SP.

(18) 3691-1888 ou (18) 3691- 1739

E-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br



Adriana M. J. Feroldi
RG-19.782.200-1
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

000023

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Governo do Município de Buritama, através da presente solicitação, solicita orçamento para contratação de serviços, em conformidade com o seguinte Descritivo/Termo de Referência:

1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:

1.1. Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/ assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

2.1.2. Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

2.1.3. Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. J. Feroldi
Assessoria de Imprensa
Assessoria Administrativa III



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000024

2.1.4. Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

2.1.5. Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

2.1.6. Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2008.

4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:

4.1. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988¹ - § 1º do Artigo 37:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.2. Constituição do Estado de São Paulo² - § 1º do Artigo 115:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

¹ Fonte de Pesquisa: Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

² Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.

Adriana M. J. Fendli
15.290.000-1
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

00002

4.3. Lei Orgânica do Município de Buritama³ - § 1º do Artigo 69:

§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

5.1. Os serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, conforme mencionados no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital de Licitação e seus Anexos, especialmente este Anexo I Memorial Descritivo/Termo de Referência.

5.2. Para o fornecimento/execução dos serviços mencionados no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverá ser observado, além das atribuições inerentes à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, respectivamente, às seguintes peculiaridades:

5.2.1. Os serviços de Assessoria de Imprensa, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

5.2.2. Os serviços de Relações Públicas e de Comunicação, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, indústrias, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução, assessoram a diretoria e setores da empresa. Na esfera de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

5.2.3. Conforme, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil, as atividades de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação, compreende: os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.; a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e a consultoria em logística de localização.

5.3. Observadas as peculiaridades relativas à Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação (subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. deste Memorial Descritivo/Termo de Referência),

³ Fonte de Pesquisa: Lei Orgânica do Município de Buritama, instituída em 05-04-1990 e revisada em 06-04-2009.
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. J. F. F. F.
15/04/2009
AGENTE ADMINISTRATIVO



conforme definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, **as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial/Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Memorial Descritivo/Termo de Referência.**

5.4. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/ Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

5.5. A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

5.6. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

5.6.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

5.6.2. Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

5.7. Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.8. Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, deverão possuir formação universitária

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. de Fátima
AG. ADMINISTRATIVO
III



compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

5.8.1. Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Memorial Descritivo/Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.

5.9. Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

5.11. Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atender o que segue:

5.11.1. executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

5.11.2. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

5.11.3. tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. Peroldi
55.520-1
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

000028

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.11.4. comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;

5.11.5. questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;

5.11.6. realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;

5.11.7. responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

5.11.8. manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

5.11.9. submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência;

5.12. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

5.14. De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.15. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Memorial Descritivo/Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. J. F. Mai
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



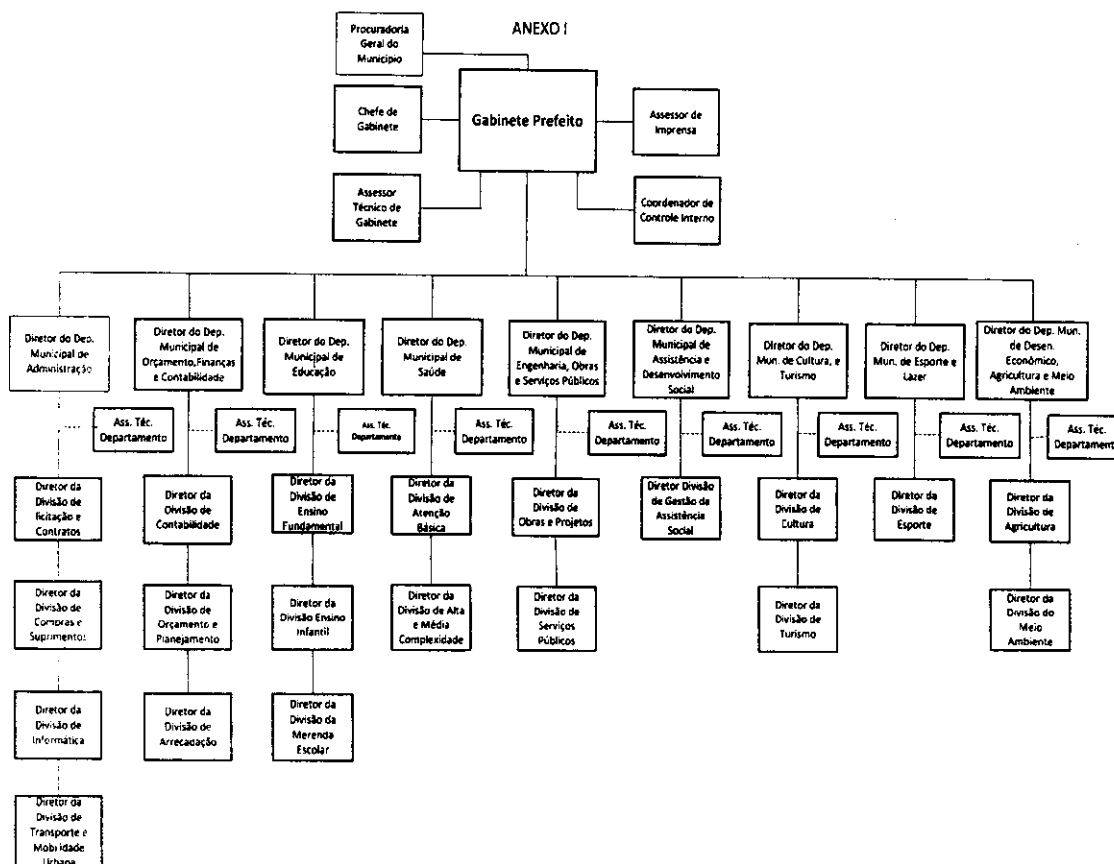
Governo do Município de Buritama

00002

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:



5.16. Considerar-se-á ainda, outras Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, que não se encontram identificadas no Organograma representado no subitem 5.15., mas que também deverão ser atendidas, de acordo com a coordenação da Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.17. Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. de F. Mendes
Assessoria de Imprensa
AGÊNCIA ADMINISTRATIVA
III



Governo do Município de Buritama

00003

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2. Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

6.3. Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, deverá ser exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial, destinado à contratação inicialmente citada. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - "Assessoria de Imprensa".

ORÇAMENTO

VALOR:

Mensal (de forma numérica):	R\$ 8.800,00
Mensal (por extenso):	Oito mil e oitocentos reais

DADOS DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO:

Razão Social:	Quality Pesquisas e Assessoria Empresarial EIRELI
C.N.P.J.:	26.195.312/0001-91
Inscrição Estadual:	isento
Endereço:	Rua Atacupe, 231
Bairro:	Jardim Leonnidas Moreira
CEP:	05.792-050
Cidade - UF:	São Paulo - SP

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Adriana M. R. Retoldi
15.520-1
AGENTE ADMINISTRATIVO
III



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

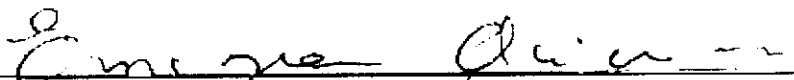
000031

Telefone:	(11)94514-3161
E-mail:	<u>qpesquisas@gmail.com</u>

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Nome:	Emerson Bezerra Oliveira
C.I.(RG):	46.661.260-6
CARGO OU FUNÇÃO	Proprietário

DATA 29/09/2017


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888


Adriana M. F. F. F.
AGENTE ADMINISTRATIVO



Folha 1

Governo do Município de Buritama

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação nº 3844/2017

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO
1	VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA														
2	FULL MARKETING E PESQUISAS S/C LTDA	18-32211296													
3	QUALITY MED DIST. PROD. HOSPIT. LTDA	018.3642-3979													
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MEDIA	
1	3,0000	SER	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO RELACOES PUBLICAS E DE IMPRENSA	7.970,0000	8.100,0000	8.800,0000								8.290,0000	
				23.910,00	24.300,00	26.400,00								24.870,00	

Marca do produto ==>

Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:	23.910,00	24.300,00	26.400,00											
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:	23.910,00	0,00	0,00											24.870,00

OBS:

Total Geral - Classificação por Item R\$: 23.910,00

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 24390

Data: 29/09/2017 ELABORADO POR: ADRIANA MARIA DE JESUS FEROLDI

Data: / / CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data: / /

Adriana Maria de Jesus Feroldi
AS 00143 658 4588-1
AGENTE ADMINISTRATIVO

000032



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o Município de Buritama, possui dotação orçamentária no valor de R\$ 24.870,00 (VINTE QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), para a realização despesas de contratação de serviços de consultoria / assessoria nas áreas de imprensa, relação pública e comunicação; conforme descrição abaixo:

02- Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01 – Dotação Orçamentária (Outros Servs. Terceiros e P. Jurídica)

12.364.0016.2012 – Classificação funcional 01 - Tesouro (fonte de pagamento)

R\$- 24.870,00

Observação: No ano/exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentaria consignada no orçamento publico vigente no referido ano/exercício.

Buritama-SP, 29 de setembro de 2017.

Ilson José Garcia

Dir. Dpto. Munic. De Orçamento, Finanças e Contabilidade.



Governo do Município de Buritama
São Paulo

AV. FREI MARCELO MANILIA, 700

000034
Exercício: 2017

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Reserva de Dotação

Unidade Gestora: 001.001 - Governo do Município de Buritama

Reserva		
Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	Evento: 999 - DIVERSOS	Número: 006448

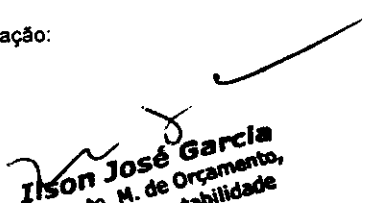
Dotação	
Programa da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P.Juridica	Conta da Dotação: 000012 04.122.0004-2.004
Objeto: 01 - TESOURO	

Solicitação	
Assunto: EXECUTIVO	Solicitante: PLANEJAMENTO

Histórico	
Histórico: contratação de assessoria para imprensa.	Complemento do Histórico:

Valor da Reserva	
Valor Reservado: 24.870,00	(vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais)

Solicitado a Despesa em:	29/09/2017
--------------------------	------------

Deiro a Solicitação:
 Ison José Garcia Dir. Dpto. M. de Orçamento, Finanças e Contabilidade 22.183.729

Governo do Município de Buritama**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**

CNPJ 44.435.121/0001-31

00.45

DECRETO Nº 1.805, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

"DISPÕE SOBRE O PREGÃO A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Licitações:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:

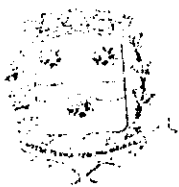
- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000036

00140

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

II - no âmbito da administração indireta, empregados públicos.

Parágrafo Único - A impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes do órgão ou entidade licitadora deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a exigências de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer;

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente ao Chefe do Poder Executivo

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Governo do Município de Curitiba

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

00047

Art. 7º - A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

- I - a deliberação da autoridade competente;
- II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviços;
- IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

- I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º.

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os envelopes -documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta públicos municipais.

[Assinatura]



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000038
00048

Parágrafo Único - As autarquias e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município expedirão suas próprias orientações para aplicação deste decreto, nos limites estabelecidos na Constituição e em lei, e definirão a autoridade competente para a prática dos atos referidos no artigo 3º.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

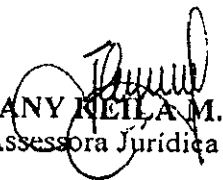
Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

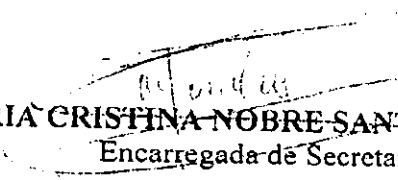
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 1º de abril de 2008; 90 anos de Fundação e 59 anos de Emancipação Política.

NELSON JOSÉ FEROLDI
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


JOSIANY REILA M. DE M. BAGGIO
Assessora Jurídica


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a obtenção de preço para fins de **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO**, que será fornecida/executada de acordo com nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17-07-2.002; **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações posteriores; **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01-04-2.008 e subsidiariamente, conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21-06-1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. **Em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei, considerando-se, o valor estimado da contratação e a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, quando do seu fornecimento/execução.**

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

1.2.1. UNIDADE COORDENADORA: Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama - S.P.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: DE DE 2017 ÀSH....MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Formulário "Proposta";
- III Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. /2017 - Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017;
- VI Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. /2017 - Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017;
- VII Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VIII Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 11.1.6. do Edital de Licitação nº. /2017 - Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017;
- IX Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- X Minuta do Contrato;
- XI Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



000040

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Edital, serão processadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)

3.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Edital, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Das restrições



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.1.4. com falência decretada;

5.3. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preço) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preço, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” (**Anexo II**), fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; manuscrita, digitada ou datilografada somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

a) número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Mensal” e objeto da licitação;

b) dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

e) detalhamento do item licitado: DESCRIÇÃO DO PRODUTO (SERVIÇOS), que para todos os efeitos será correspondente aos serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital; **QUANTIDADE; UNIDADE; VALOR MENSAL e o VALOR TOTAL** proposto (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (mensal e total), todos os custos decorrentes do fornecimento/execução dos serviços que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e todos os encargos de natureza



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas ao fornecimento/execução dos referidos serviços. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

f) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

g) Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.3.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000044

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA SESSÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.2. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.3. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de R\$ 10,00 (dez reais) até que se obtenha o menor preço mensal do item licitado. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das Pessoas Jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs", "EPPs e "MEIs"

10.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando ainda a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo V) ;

1.1.) Os profissionais indicados pela proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama - (Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993).

2) Comprovação através de documento expedido pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de um representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente Edital, conforme consignado no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, mediante comparecimento à referida Assessoria de Imprensa - (Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para obtenção do documento de que trata este subitem, vide subitem 6.3. do Anexo I (Termo de Referência).

11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

1) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

11.1.6. Outras Comprovações

11.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo VIII** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. /2017 - GMB, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;

IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

V) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório nº. /2017 - GMB.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo IV do presente Edital, deverá ser apresentada "em mãos" (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica participante do certame licitatório, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Governo do Município de Buritama

000049

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e ou por sua Equipe de Apoio.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

12.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o PREÇO MENSAL DE MENOR VALOR, observando-se quando da sessão de lances, o disposto no subitem 9.4. e 9.5.

12.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

12.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

12.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



000050

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis Federal nº.(s) 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

14.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho 1993, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

15.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Edital e ou do referido Instrumento Contratual;

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

15.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. As sanções previstas nos subitens "15.2.1.", "15.2.4." e "15.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "15.2.2." e "15.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

000051

vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.2. No ato da assinatura do Contrato (Anexo X) a proponente vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no subitem 5.8 do Anexo I (Termo de Referência) do referido Instrumento Editalício.

16.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16.5. O Instrumento Contratual ou documento equivalente, conforme mencionados no subitem 16.1. deste Edital, terá vigência até 31-12-2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido Instrumento Contratual.

17.2. Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida proponente, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2. Havendo descumprimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos



Governo do Município de Buritama

000053

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

serviços, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo X). O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada:

20.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente atendido(a).

20.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

20.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.1.1., 20.1.1.2., 20.1.1.3., 20.1.1.4., 20.1.1.5., 20.1.1.6. e 20.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo X), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.3. As partes contratantes atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito os valores mensal e total, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017 - G.M.B.

20.3.1. O valor total do Contrato (Anexo X) será apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restarem até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017 - G.M.B.

20.3.2. Nos valores mensal e total do Contrato (Anexo X), estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser



Governo do Município de Buritama

000054

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

20.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.3. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.6. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

22.7. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.8. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo X), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

22.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital, farão parte integrante do Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.

22.10. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., de de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
ANTONIO LUIZ PELEGRINI
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



000056

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
--	---	--

1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:

1.1. Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. /2017 e de seus respectivos Anexos, especialmente deste Anexo I (Termo de Referência).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

2.1.2. Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

2.1.3. Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.



000057

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.4. Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

2.1.5. Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

2.1.6. Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2.008.

4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:

4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988¹ - § 1º do Artigo 37:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.2. Constituição do Estado de São Paulo² - § 1º do Artigo 115:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

¹ Fonte de pesquisa: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

² Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.



Governo do Município de Buritama

000058

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3. Lei Orgânica do Município de Buritama³ - § 1º do Artigo 69:

"§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

5.1. Os serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, conforme mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. /2017 - Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

5.2. Para o fornecimento/execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado, além das atribuições inerentes à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, respectivamente, às seguintes peculiaridades:

5.2.1. Os serviços de Assessoria de Imprensa, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

5.2.2. Os serviços de Relações Públicas e de Comunicação, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, indústrias, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução, assessoram a diretoria e setores da empresa. Na esfera de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

5.2.3. Conforme, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil, as atividades de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação, compreende: os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.; a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e a consultoria em logística de localização.

5.3. Observadas as peculiaridades relativas à Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação (subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. deste Termo de Referência), conforme definidas

³ Fonte de Pesquisa: Lei Orgânica do Município de Buritama, instituída em 05-04-1990 e revisada em 06-04-2009.



Governo do Município de Buritama 000059

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, **as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Termo de Referência.**

5.4. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

5.5. A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

5.6. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

5.6.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

5.6.2. Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

5.7. Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.8. Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão possuir formação universitária compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

5.8.1. Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.

5.9. Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação nº. /2017 e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

5.11. Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, atender o que segue:

5.11.1. executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

5.11.2. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

5.11.3. tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000061

5.11.4. comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;

5.11.5. questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência;

5.11.6. realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência;

5.11.7. responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

5.11.8. manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

5.11.9. submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência.

5.12. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

5.14. De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.15. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P. 23
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br

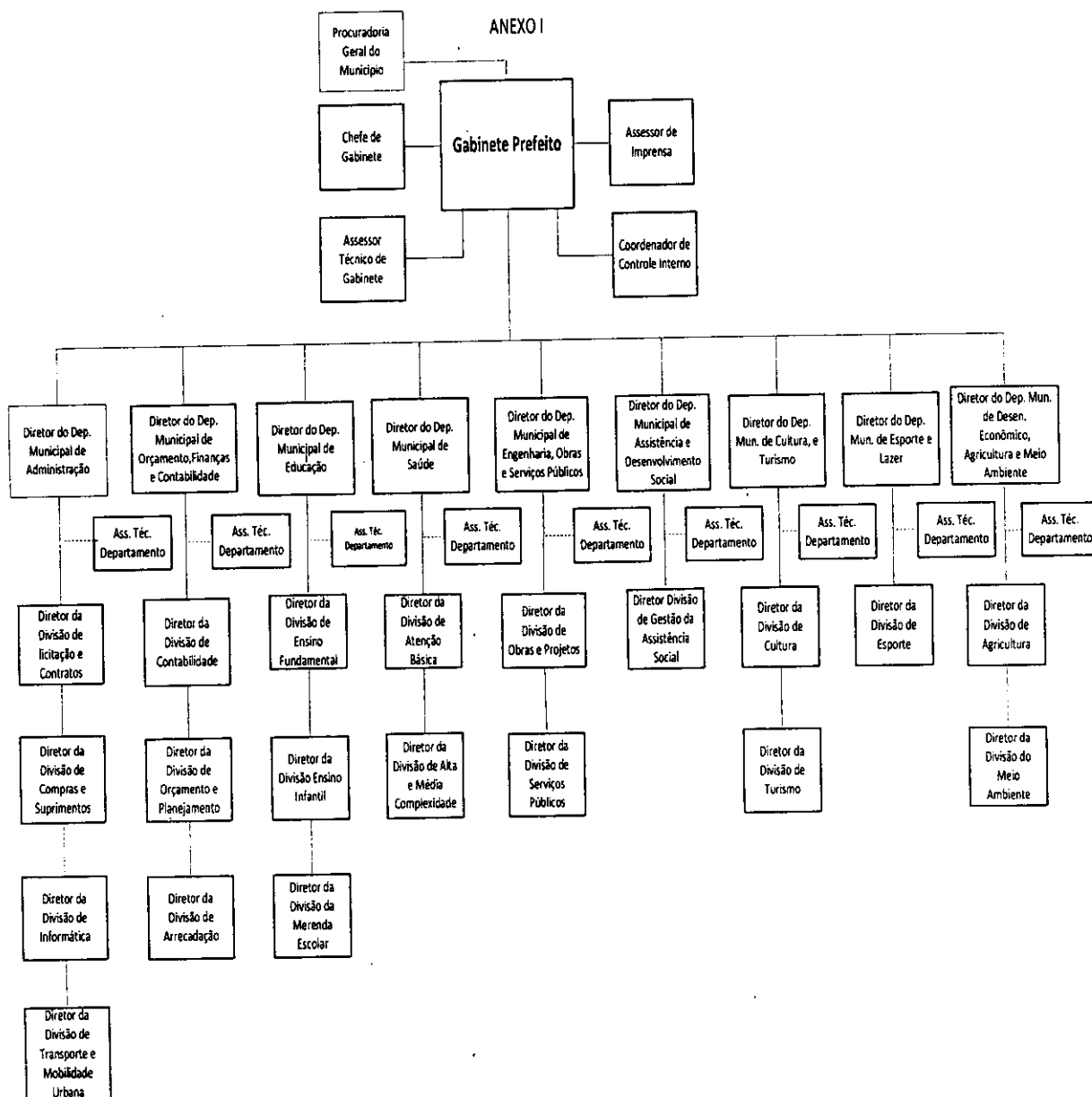


Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:



5.16. Considerar-se-á ainda, outras Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, que não se encontram identificadas no Organograma acima representado, mas que também deverão ser atendidas, de acordo com a coordenação da Assessoria de Imprensa do referido Governo.

5.17. Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

000063

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação inicialmente citado, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

6.2. Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

6.3. Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, será exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, oriundo do Pregão inicialmente citado, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - “Assessoria de Imprensa”.



Governo do Município de Buritama 000064
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/2017 às ____h____min		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO. 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000065

DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO

ITEM 01			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017.			
Quantidade	Unidade	Valor Mensal (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
03 (Três)	Mês/Serviço		
Valor Mensal (por extenso)			
Valor Total (por extenso)			

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



. 000066

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. /2017**

Edital de Licitação nº. /2017

Pregão Presencial nº. /2017

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº.
e do CPF nº, a participar da licitação na modalidade Pregão
Presencial nº. /2017, do Governo do Município de Buritama - (SP), na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa
Jurídica, CNPJ nº.
....., podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

**Assinatura e Identificação do
Diretor ou Responsável Legal pela
Pessoa Jurídica Outorgante**



000067

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. /2017**

Edital de Licitação nº. /2017

Pregão Presencial nº. /2017

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

000068

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITENS 1. E 1.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: Processo Licitatório nº. /2017

Edital de Licitação nº. /2017

Pregão Presencial nº. /2017

(Nome da Empresa)inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento aos itens 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital
de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal
técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado;
DECLARA AINDA, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir relacionado:
.....

DECLARA FINALMENTE que, para de fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, os
profissionais acima indicados para participação do fornecimento/execução dos serviços de que
trata o objeto do Edital em epígrafe, poderão ser substituídos por profissionais de experiência
equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama**,
conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas
alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2. DO
SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017

Referente: **Processo Licitatório nº. /2017**

Edital de Licitação nº. /2017

Pregão Presencial nº. /2017

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. /2017, Edital de Pregão Presencial nº. /2017, que nesta data, àsh.....min., a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., de de 2017.

Nome:

Responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



000070

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI
FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. /2017**
Edital de Licitação nº. /2017
Pregão Presencial nº. /2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes
termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz."



Governo do Município de Buritama

000071

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2017

(Nome da Pessoa Jurídica) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., em atendimento ao subitem 11.1.6.
do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

000072

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. /2017**

Edital de Licitação nº. /2017

Pregão Presencial nº. /2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. /2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.



Governo do Município de Buritama

000074

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e de seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada:

3.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela Contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Contratante, devidamente atendida.

3.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Município de Buritama

000075

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017 - G.M.B, os seguintes valores:

3.3.1. Valor Mensal: R\$ (.....);

3.3.2. Valor Total: R\$ (.....), correspondente ao período de contratação, conforme estabelecido no presente Contrato.

3.3.3. O valor total do presente Contrato foi apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restam até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. /2017 - Processo Licitatório nº. /2017 - G.M.B.

3.3.4. Nos valores mensal e total do presente Contrato, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Contrato.

3.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, serão processadas através da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)

Valor: R\$ (.....)



Governo do Município de Buritama

000076

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. /2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Contrato, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Contratante. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Havendo descumprimento pela Contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter a qualidade dos serviços fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (termo de Referência);

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. /2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

g) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o presente Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. /2017.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação**



Governo do Município de Buritama

000079

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. /2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. /2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta da Contratada com o preço final apurado e consignado em Ata da sessão pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência até 31-12-2017, com início imediato a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:



000081

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PARECER JURÍDICO

Processo nº 131/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO".

I – RELATÓRIO

1 – Trata-se a presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para "CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO", cujos autos foram remetidos à esta Procuradoria Jurídica objetivando a análise da minuta do edital e do contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Regência legal

No que concerne à presente licitação, deve ser adotada a legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93 e, no que concerne à modalidade de licitação denominada de Pregão, na Lei federal nº 10.520/2002; no Decreto Federal nº 3.555/2000 (que aprova o regulamento do pregão); no Decreto federal nº 5.504/05 e, principalmente, no Decreto Municipal nº 1.805 de 01 de abril de 2008, que regulamentou a modalidade Pregão em sua forma Presencial neste Governo e Município de Buritama (SP).

III – Fase interna da licitação

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Conforme determina o *caput* do artigo 3º da Lei federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e deve ser *"processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"*. Portanto, tais princípios devem nortear todo o procedimento licitatório.

Para a deflagração e realização de cada licitação específica, a Administração deve observar o procedimento previsto na legislação específica (pois a licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato), e deve instruir devidamente o processo com os elementos legalmente exigidos.

Existem duas fases distintas no curso da licitação: uma fase interna e outra externa.

A fase interna da licitação, que vai até a divulgação do edital do certame, é a preparatória do procedimento licitatório e na qual a Administração deve, preliminarmente, verificar a necessidade e a conveniência da contratação; avaliar, quantitativa e qualitativamente, o que precisa ser contratado; detalhar o objeto do contrato; definir o modo como deve ser executado; estimar custos; justificar a conformidade do desembolso com as metas planejadas e constantes no orçamento; averiguar a economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade da contratação e motivar o ato administrativo deflagrador do procedimento.

Assim, para a regular instrução da fase interna da licitação, o processo deve ser instruído com os seguintes elementos:

1) Ofício do setor competente, solicitando as providências para contratação "almejada", justificando a necessidade de contratação e definindo o objeto do certame de forma precisa, suficientemente clara, com a adequada caracterização quantitativa e qualitativamente, ou seja, relacionando os serviços a serem contratados.

O referido ofício deve ser protocolado e numerado, pois servirá de suporte para dar início ao processo licitatório (*caput* do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 3º da Lei nº 10.520/02).

2) Cotação de preços de mercado, mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas do ramo e/ou consulta ao banco de preços do Estado, visando comprovar os preços médios de mercado (art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

000083

CNPJ 44.435.121/0001-31

A cotação de preços de mercado, no mínimo com 03 (três) orçamentos apresentados por empresas do ramo para o objeto específico da licitação, tem por finalidade comprovar que o valor estimado da contratação foi obtido com base nos preços médios de mercado na data da realização da licitação, bem como atender à exigência da lei de licitação e contratos e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da administração.

Embora o texto legal não fixe o número mínimo de cotações de preços que devem ser coletadas para comprovar que o valor estimado da contratação foi obtido com base nos preços de mercado, é pacífico o entendimento de que o mínimo necessário é de 03 (três) orçamentos, que devem ser contemporâneos à licitação, pois os preços podem oscilar no tempo em razão das características de cada produto/serviço e do próprio mercado, variando em função da lei da oferta e da procura e de outros fatores socioeconômicos.

Portanto, o Administrador Público deve agir com cautela e instruir os autos com o quantitativo mínimo de 03 (três) cotações e, acaso não seja possível obter esse mínimo no banco de preços do Estado, deve buscar obter orçamentos com empresas do ramo e se, mesmo assim, não conseguir o mínimo de 03 (três) orçamentos, deve justificar nos autos a impossibilidade e todas as providências que foram adotadas, em razão da necessidade de motivação dos atos da Administração.

A exigência de o processo ser instruído com cotação de preços de mercado contemporâneos à licitação e adequados quantitativa e qualitativamente ao objeto licitado visa:

- 1- justificar o valor estimado da contratação;
- 2- demonstrar a compatibilidade entre os preços a serem contratados com os praticados no mercado;
- 3- balizar o julgamento das propostas;
- 4- evitar que a Administração Pública venha a adquirir bens ou serviços com valores superfaturados ou que o objeto da licitação seja adjudicado com valores tão inexequíveis que possa não ser cumprido pelo licitante vencedor.

Assim, a apuração prévia dos custos é de grande importância, porquanto se presta não apenas para balizar os custos com a contratação e verificar a adequação orçamentária e financeira da despesa, mas atua como parâmetro hábil à identificação objetiva de preços superfaturados ou inexequíveis.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

**Governo do Município de Buritama****Paço Municipal "Nésio Cardoso"****CNPJ 44.435.121/0001-31**

3) Indicação do valor estimado da contratação, que deve ser apurado a partir do preço médio constante do orçamento estimado detalhado em planilha, o qual, por sua vez, deve ser definido com base nas cotações de preços (art. 14 e 15, inciso V e § 7º da Lei nº 8.666/93).

4) Orçamento estimado do objeto da licitação, devidamente **detalhado em planilhas** que expressem a **composição de seus custos unitários**, de modo a propiciar a comprovação de que a composição dos custos foi apurada considerando os preços praticados no mercado (art. 15, §7º, incisos I e II, e art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02).

Assim, deve constar do processo licitatório a delimitação dos valores estimados correspondentes à composição de todos os custos unitários do objeto licitado, com orçamento estimado devidamente detalhado em planilha, discriminando todos os componentes dos custos unitários.

Desta forma, deve ser definido, prévia e claramente, os custos estimados de cada item e os respectivos quantitativos (custos unitários e totais), cujos valores deve integrar o custo global do valor estimado da contratação, bem como, deve ser informada a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa no montante informado no valor estimado da contratação (art. 14 da Lei nº. 8.666/93);

Destarte, deve a Administração definir claramente, em cada processo específico, o valor estimado da contratação, bem como os valores correspondentes a cada item que integra o custo total e a respectiva adequação orçamentária e financeira da despesa, tudo como acima exposto.

5º) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório – Prefeito Municipal (art. 38, caput da Lei nº. 8.666/93).

6º) Ato de designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (art. 38, inciso III; art. 51, caput e §4º da Lei nº. 8.666/93).

Conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 (art. 51, caput e §4º), a Comissão de Licitação deve ter o mínimo de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do órgão da administração pública responsável pela licitação e a investidura dos membros das Comissões permanentes não pode exceder a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Sendo que, no caso de convite, a lei admite que a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas



000085

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, pode ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente (§ 1º do art. 51 da Lei nº 8.666/93).

Para a condução da licitação na modalidade de pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 determina que a autoridade competente deve designar, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, e que a equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento (art. 3º, inciso IV e § 1º), o mesmo ocorrendo com o Decreto Municipal nº 1805/08, em seus artigos 4º e 5º.

7º) Edital , com os respectivos anexos, inclusive a minuta do contrato (art. 38, inciso I e parágrafo único, e art. 40 da Lei nº. 8.666/93).

V – Prazo

Somente após o cumprimento de todas as etapas da fase interna é que o órgão licitante estará apto a dar início à fase externa da licitação, com a publicação/divulgação do aviso do resumo do ato convocatório da licitação e disponibilização da íntegra do edital em local da repartição pública de fácil acesso ao público em geral, observando-se, para tanto, as disposições legais respectivas.

Observe-se que deve ser respeitado o intervalo de tempo mínimo fixado em lei que deve mediar entre a data de publicidade da licitação (publicação/divulgação do aviso da licitação) e a data em que pode ser realizada a primeira sessão pública da licitação.

Assim, somente após o transcurso do interstício estipulado nos incisos do §2º do art. 21 da Lei federal nº 8.666/93 ou no art. 4º, inciso V da Lei federal nº 10.520/02, contados a partir da data da divulgação/publicação do aviso de licitação, é que pode ser realizada a primeira sessão pública da licitação.

Lembro, por oportuno, que, como no caso a licitação está sendo realizada na modalidade de **Pregão Presencial**, conforme art. 4º, inciso V da Lei federal nº 10.520/02, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a **08 (oito) dias úteis**.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Na contagem dos prazos, deve-se observar o disposto no art. 110 da Lei federal nº 8.666/93, ou seja, deve-se excluir o dia do início e incluir o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (como é no caso do pregão e do convite, em que os dias devem ser úteis), observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade (ou seja, em dias úteis).

Há que ser observado, também, o comando contido no §3º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que determina que os prazos *"serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde"*.

Conforme estabelece o §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – Fase externa

A fase externa da licitação tem início com a divulgação do instrumento convocatório (edital/convite) da licitação e vai até a contratação, englobando o julgamento da habilitação e das propostas; a homologação; a adjudicação e a efetivação da contratação.

A forma de processamento da licitação tem relação direta com a modalidade licitatória.

VII – Pregão

A licitação realizada na modalidade **Pregão** deve observar o procedimento previsto na Lei federal nº 10.520/00 e, em sendo realizada na forma presencial, também no Decreto federal nº 3.555/2000 e, no Decreto Municipal nº 1.805/2008.

Conforme estabelece a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso I, a convocação dos interessados deve ser efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento.

Por seu turno, o Decreto federal nº 3.555/00, no art. 11, inciso I, determina que, no pregão presencial, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial da União; e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



000087

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): (Redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 2000)

1. Diário Oficial da União;

2. meio eletrônico, na Internet; e

3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): (Redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 2000)

1. Diário Oficial da União;

2. meio eletrônico, na Internet; e

3. jornal de grande circulação regional ou nacional.

O aviso do edital deve conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet (Decreto federal 5.450/05, no seu art. 17, §2º) e todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal).

A fase externa do pregão deve observar o disposto no art. 4º da Lei federal nº 10.520/00 combinada com o disposto no Decreto Municipal nº 1.805/2008.

Em resumo, a presente licitação, realizada na modalidade de Pregão Presencial, deve observar o seguinte procedimento quanto a sua fase externa:

- Credenciamento de participantes;
- Cadastramento de propostas (com opção de visualização da classificação das propostas);
- Cadastramento de lances;
- Aceitação de propostas;
- Habilitação de fornecedores;
- Registro da intenção de recursos;
- Encerramento da Sessão Pública.
- Homologação;
- Adjudicação;
- Contratação.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

VIII – Conclusão

Após análise das minutas, do edital e do contrato verificou-se a presença das cláusulas essenciais, não se verificando nas mesmas, situações que possam tipificar preferências ou discriminações capazes de macular o processo licitatório instaurado.

O objeto da licitação, por sua vez, está perfeitamente definido nas minutas (edital e contrato), possibilitando aos interessados participar do certame atendendo fielmente ao desejo do Poder Público, uma vez que as referidas minutas o atendem os requisitos mínimos dispostos no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o Administrador municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Assim, no limite da competência desta procuradoria jurídica, conforme preconiza o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, portanto próprios do juízo de mérito da Administração e como tais alheios às atribuições desta procuradoria, o presente parecer jurídico é externado, opinando pela continuidade do procedimento instaurado, devendo o Administrador atentar-se ao cumprimento do presente parecer em sua totalidade.

É o parecer!

Salvo Melhor Juízo.

Buritama (SP), 31 de Outubro de 2017.


CRISTIANI PARECIDA DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a obtenção de preço para fins de **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO**, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO, que será fornecida/executada de acordo com nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.805, de 01-04-2008 e subsidiariamente, conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. Em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei, considerando-se, o valor estimado da contratação e a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, quando do seu fornecimento/execução.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

1.2.1. UNIDADE COORDENADORA: Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama - S.P.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: **24 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Formulário "Proposta";
- III Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- VI Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- VII Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VIII Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 11.1.6. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- IX Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- X Minuta do Contrato;

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
 Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



000090

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

XI Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Edital, serão processadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
Ficha nº. 12
33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)
12.364.0016.2012. Classificação Funcional
01. Tesouro (fonte de pagamento)

3.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Edital, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Das restrições

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.1.4. com falência decretada;

5.3. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preço) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preço, devendo a mesma ser apresentada através do formulário "Proposta" (**Anexo II**), fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; manuscrita, digitada ou datilografada somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

a) número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação "Menor Preço Mensal" e objeto da licitação;

b) dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

e) detalhamento do item licitado: DESCRIÇÃO DO PRODUTO (SERVIÇOS), que para todos os efeitos será correspondente aos serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital; **QUANTIDADE; UNIDADE; VALOR MENSAL e o VALOR TOTAL** proposto (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (mensal e total), todos os custos decorrentes do fornecimento/execução dos serviços



000093

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas ao fornecimento/execução dos referidos serviços. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

f) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

g) Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.3.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



000094

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA SESSÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.2. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.3. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de R\$ 10,00 (dez reais) até que se obtenha o menor preço mensal do item licitado. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das Pessoas Jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs", "EPPs e "MEIs"

10.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



000095

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



000096

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando ainda a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo V) ;

1.1.) Os profissionais indicados pela proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama - (Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993).

2) Comprovação através de documento expedido pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de um representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente Edital, conforme consignado no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, mediante comparecimento à referida Assessoria de Imprensa - (Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para obtenção do documento de que trata este subitem, vide subitem 6.3. do Anexo I (Termo de Referência).

11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

1) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VII deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

11.1.6. Outras Comprovações

11.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO", deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme Anexo VIII do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
 Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 131/2017 - GMB, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**

IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

V) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório nº. 131/2017 - GMB.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo IV do presente Edital, deverá ser apresentada "em mãos" (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica participante do certame licitatório, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e ou por sua Equipe de Apoio.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

12.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o PREÇO MENSAL DE MENOR VALOR, observando-se quando da sessão de lances, o disposto no subitem 9.4. e 9.5.

12.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

12.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

12.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis Federal nº.(s) 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

14.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho 1993, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

15.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Edital e ou do referido Instrumento Contratual;

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

15.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. As sanções previstas nos subitens "15.2.1.", "15.2.4." e "15.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "15.2.2." e "15.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.2. No ato da assinatura do Contrato (Anexo X) a proponente vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no subitem 5.8 do Anexo I (Termo de Referência) do referido Instrumento Editalício.

16.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16.5. O Instrumento Contratual ou documento equivalente, conforme mencionados no subitem 16.1. deste Edital, terá vigência até 31-12-2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido Instrumento Contratual.

17.2. Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida proponente, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2. Havendo descumprimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290/000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

serviços, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo X). O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada:

20.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente atendido(a).

20.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

20.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.1.1., 20.1.1.2., 20.1.1.3., 20.1.1.4., 20.1.1.5., 20.1.1.6. e 20.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo X), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.3. As partes contratantes atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito os valores mensal e total, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

20.3.1. O valor total do Contrato (Anexo X) será apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restarem até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

20.3.2. Nos valores mensal e total do Contrato (Anexo X), estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P. 15
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

20.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.3. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.6. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

22.7. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

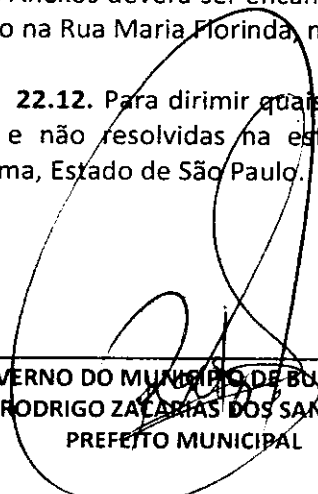
22.8. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo X), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

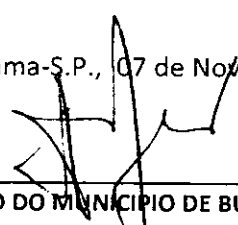
22.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital, farão parte integrante do Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.

22.10. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.


 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Buritama-S.P., 07 de Novembro de 2017.

 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 ANTONIO LUIZ PELEGRINI
 DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
---	---	---

1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:

1.1. Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. 64/2017 e de seus respectivos Anexos, especialmente deste Anexo I (Termo de Referência).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

2.1.2. Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

2.1.3. Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.4. Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

2.1.5. Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

2.1.6. Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2.008.

4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:

4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988¹ - § 1º do Artigo 37:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

4.2. Constituição do Estado de São Paulo² - § 1º do Artigo 115:

"§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

¹ Fonte de pesquisa: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

² Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3. Lei Orgânica do Município de Buritama³ - § 1º do Artigo 69:

“§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

5.1. Os serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, conforme mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

5.2. Para o fornecimento/execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado, além das atribuições inerentes à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, respectivamente, às seguintes peculiaridades:

5.2.1. Os serviços de Assessoria de Imprensa, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

5.2.2. Os serviços de Relações Públicas e de Comunicação, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, indústrias, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução, assessoram a diretoria e setores da empresa. Na esfera de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

5.2.3. Conforme, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil, as atividades de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação, compreende: os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.; a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e a consultoria em logística de localização.

5.3. Observadas as peculiaridades relativas à Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação (subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. deste Termo de Referência), conforme definidas

³ Fonte de Pesquisa: Lei Orgânica do Município de Buritama, Instituída em 05-04-1990 e revisada em 06-04-2009.



000109

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Termo de Referência.

5.4. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

5.5. A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

5.6. Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

5.6.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

5.6.2. Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

5.7. Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.8. Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão possuir formação universitária compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

5.8.1. Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.

5.9. Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação nº. 64/2017 e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

5.11. Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, atender o que segue:

5.11.1. executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

5.11.2. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

5.11.3. tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;



00011.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.11.4. comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;

5.11.5. questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência;

5.11.6. realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência;

5.11.7. responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

5.11.8. manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

5.11.9. submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência.

5.12. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.13. Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

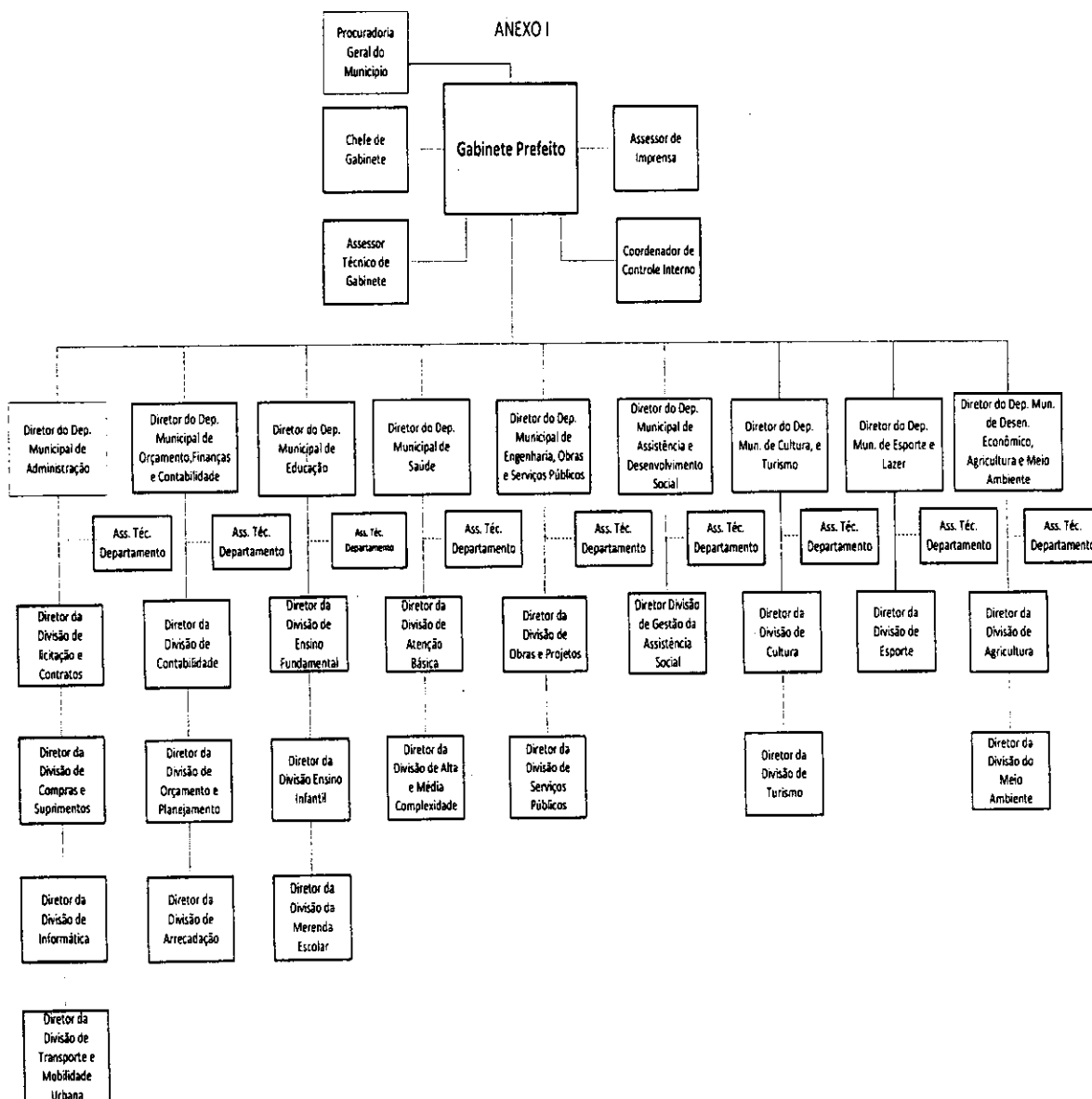
5.14. De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.15. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:



5.17. Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P. 24
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação inicialmente citado, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

6.2. Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

6.3. Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, será exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, oriundo do Pregão inicialmente citado, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - "Assessoria de Imprensa".



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>24/11/2017</u> às 09h00min		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO. 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					



000115

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO

ITEM 01			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017.			
Quantidade	Unidade	Valor Mensal (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
03 (Três)	Mês/Serviço		
Valor Mensal (por extenso)			
Valor Total (por extenso)			

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)
--

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).
--

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



000116

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº.
e do CPF nº, a participar da licitação na modalidade Pregão
Presencial nº. 64/2017, do Governo do Município de Buritama - (SP), na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa
Jurídica, CNPJ nº.
....., podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

**Assinatura e Identificação do
Diretor ou Responsável Legal pela
Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITENS 1. E 1.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: Processo Licitatório nº. 131/2017

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

(Nome da Empresa) inscrita no
 CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
 da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
, em atendimento aos itens 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital
 de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal
 técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado;
DECLARA AINDA, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
 responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir relacionado:

DECLARA FINALMENTE que, para de fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, os
 profissionais acima indicados para participação do fornecimento/execução dos serviços de que
 trata o objeto do Edital em epígrafe, poderão ser substituídos por profissionais de experiência
 equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama**,
 conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas
 alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
 Local e data

.....
 (identificação e assinatura do/a representante legal)



000119

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2. DO
SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017

Referente: Processo Licitatório nº. 131/2017

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 131/2017, Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, que nesta data, àsh.....min., a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., de de 2017.

Nome:

Responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000120

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: Processo Licitatório nº. 131/2017

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes
termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz."



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.6.
DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 131/2017

(Nome da Pessoa Jurídica) inscrita no CNPJ nº
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº., em atendimento ao subitem 11.1.6.
 do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
 (identificação e assinatura do representante legal)



000122

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

(nome/razão social), inscrita
no CNPJ nº., por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF
nº., DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte /
Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123,
de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos
declara conhecer na íntegra.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 131/2017
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.



000124

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e de seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada:

3.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela Contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Contratante, devidamente atendida.

3.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B, os seguintes valores:

3.3.1. Valor Mensal: R\$ (.....);

3.3.2. Valor Total: R\$ (.....), correspondente ao período de contratação, conforme estabelecido no presente Contrato.

3.3.3. O valor total do presente Contrato foi apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restam até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

3.3.4. Nos valores mensal e total do presente Contrato, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Contrato.

3.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, serão processadas através da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)

Valor: R\$ (.....)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Contrato, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Contratante. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Havendo descumprimento pela Contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;



000127

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter a qualidade dos serviços fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (termo de Referência);

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

g) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o presente Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P. 39
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. 64/2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 131/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta da Contratada com o preço final apurado e consignado em Ata da sessão pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência até 31-12-2017, com início imediato a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 Nome:
 C.I.(RG)

2) _____
 Nome:
 C.I.(RG)



000130

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:



000131
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

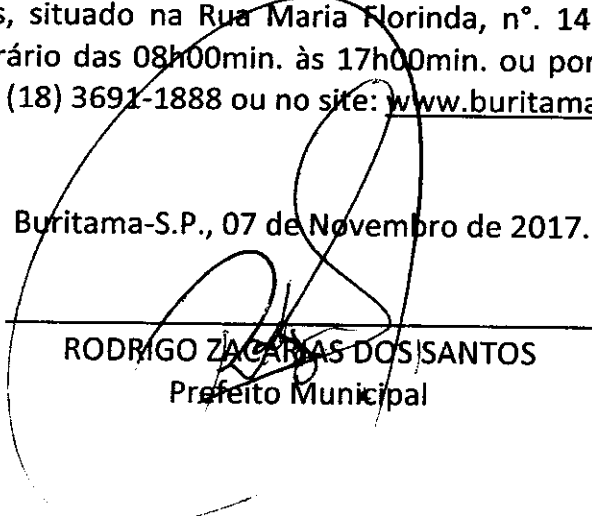
CNPJ 44.435.121/0001-31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2017

O Governo do Município de Buritama torna público a abertura do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO**. A sessão pública para realização do Pregão, dar-se-á no dia **24 de Novembro de 2017, às 09h00min.** O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao referido procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à Divisão de Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 17h00min. ou por telefone, através dos n°.s. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou no site: www.buritama.sp.gov.br.

Buritama-S.P., 07 de Novembro de 2017.



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

u justificar(ami) a recusa, até o dia: 09/11.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

REPÚBLICA POR INSCRIÇÃO DE DATA DE ABERTURA - REDESIGNAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2017. O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura da PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, para o dia 23 de novembro de 2017 às 14:30 horas. O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 06 de novembro de 2017. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR. Conforme documentos juntados aos autos e transcorrido "in albis" o prazo recursal concedido junto a folha 351, determino a REVOGAÇÃO do presente pregão presencial. Publicar-se para os devidos fins. Bragança Paulista, 27 de outubro de 2017 - AMAURI SOORE DA SILVA - Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº 673/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO: R\$ 41.800,00
Nos termos do artigo 47 e do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 a presente licitação destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas.

OBJETO: A presente licitação publica destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e repasse de baixa tensão, pelo período de 12 (doze) meses, em anexo quantitativos estimados e discriminados que integra este edital.

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 23/11/2017 às 09h15min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito no Paço Municipal, deste município, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal na Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, centro, Braúna/SP, pelo telefone (18) 3692-9200, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, onde poderão retirar o meio eletrônico, endereço, número de telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ/CPF e pelo site www.brauna.sp.gov.br.
Braúna/SP, 07 de novembro de 2017.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GUSSIANI-Prefeito Municipal

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato nº 192/2017
Pregão Presencial nº 047/2017
Processo Licitatório nº 086/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP
Contratada: MDN ENGENHARIA E SISTEMAS DE TRÁFEGO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Engenharia de Tráfego, Circulação e Sinalização Viária com destaque para sinalização vertical de indicação turística e de estabelecimentos de serviços na cidade de Brodowski.

Valor total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 09/10/2017

EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato nº 198/2017
Carta Convite nº 009/2017
Processo Licitatório nº 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP
Contratada: BELCIELI & BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Tendais, Piso de Madeira e Pálio, com Montagem e Desmontagem, destinadas a Diversas Secretarias do Município de Brodowski/SP

Valor total: R\$ 73.485,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27/10/2017

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
SESSÃO DE JULGAMENTO FASE DAS PROPOSTAS
Processo Licitatório 031/2017
Tomada de Preços 014/2017

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico.

Declaramos vencedores as propostas conforme seguem: A EMPRESA TIGRE MAT E SOLUÇ. PARA CONSTRUÇÃO LTDA FOI VENCEDORA NOS ÍTEM 01, 02 E 03. A EMPRESA SANEAM. COM TUBOS E CONEXÕES LTDA FOI VENCEDORA NOS ÍTEM 04, 06, 07, 08, 12, 18 E 19. A EMPRESA PORTINARI DISTRIB. E IMPORT. LTDA FOI VENCEDORA NO ÍTEM 10. A EMPRESA LULAS CALUTO BOLTINI DE SOUZA EIRELI FOI VENCEDORA NOS ÍTEM 05, 14, 15 E 16. A EMPRESA STARTUBS COMERCIO EIRELI FOI VENCEDORA NO ÍTEM 09. A EMPRESA VASCO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA FOI VENCEDORA NOS ÍTEM 11, 12 E 13. CINCO DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS.

Brotas, 07 de Novembro de 2017.

Comissão de Licitações.

Da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para reforma e ampliação na escola EM (R) BAIRRO DOS COSTAS E EM (R) BAIRRO INOAATUBA (Matão) incluindo material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP e ADJUDICO seu objeto à empresa JACQUELINE CORREA DA SILVA ME declarada vencedora no certame, cuja proposta global foi no valor de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Buri, 06 de novembro de 2017.
OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 262/2017
PROCESSO ADM Nº 2720/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos diversos, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP e ADJUDICO seu objeto à empresa INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP declarada vencedora no certame, cuja proposta global foi no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Buri, 06 de novembro de 2017.
OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 272/2017
PROCESSO ADM Nº 7720/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Executivos Complementares para a Construção do Centro de Referência em Educação da Prefeitura Municipal de Buri - SP e ADJUDICO seu objeto à empresa CUNHA NETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP declarada vencedora no certame, cuja proposta global foi no valor de R\$ 145.680,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Buri, 07 de novembro de 2017.
OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 6303/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das secretarias Municipais, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP, seu objeto às Empresas declaradas vencedoras no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R\$ 247.119,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e dezesseis reais).

EMERSON LUIZ DA SILVA - ME R\$ 2.958,00.
FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME R\$ 17.800,00.

J. J. SOUTO ME R\$ 22.020,00.
JAKEFRAYHEDYS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT R\$ 2.240,00.

JOSEANE APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ - ME R\$ 38.070,00.

KID LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS R\$ 18.190,00.

MACIEL PEDRO DOS SANTOS - BURI - ME R\$ 36.158,00.

MSAEL SANTANA DA SILVA ME R\$ 19.433,00.

ROSINEIA DE CÁSSIA R. VELENTE - ME R\$ 9.100,00.

SÃO JUDAS DISTRIBUICAO E VENDAS DE PRODUTOS VIA INT R\$ 18.380,00.

STY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME R\$ 62.770,00.

Buri, 30 de outubro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6939/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP, seu objeto às Empresas declaradas vencedoras no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R\$ 503.217,50 (quinhentos e três mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA ME R\$ 47.200,00.

DEBORA CRISTINA CARDOSO ME R\$ 290.365,00.

FABIO RODRIGUES DO AMARAL MERCERARIA R\$ 143.765,00.

VINICIUS CARMAGO MELO ITAPEVA ME R\$ 21.887,00.

Buri, 31 de outubro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

PROCESSO Nº 5738/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de um implemento agrícola - grade aradora para atender à Secretaria Municipal da Agricultura, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP, seu objeto às Empresas declaradas vencedoras no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

JULIANA M S DE SOUZA EPP

Buri, 01 de novembro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7127/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a aquisição de Gás Oxigênio medicinal para uso hospitalar em atendimento à Prefeitura Municipal, seu objeto às Empresas declaradas vencedoras no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

WLADIMIR BIGUETTI & CIA LTDA - ME

Buri, 07 de novembro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

PROCESSO Nº 6975/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a aquisição de kit de livros infantis e

Buri, 07 de novembro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PROCESSO Nº 6811/2017

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para confecção de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP, seu objeto às Empresas declaradas vencedoras no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R\$ 46.510,30 (Quarenta e seis mil quinhentos e dez reais e trinta centavos).

MATHEUS FERREIRA S. COM DE FRALDAS ME

Buri, 07 de novembro de 2017

OMAR YAHYA CHAIM - PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço para aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 22 de novembro de 2017 às 10h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Licínio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até às 24 horas que antecederem o data de recebimento dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 07 de novembro de 2017.

Prefeito Municipal - OMAR YAHYA CHAIM

BURITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

O Governo do Município de Buritama torna público a abertura do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017, com julgamento pelo MENOR PREÇO MENSAIS, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO. A sessão pública para realização do Pregão, dar-se-á no dia 24 de Novembro de 2017, às 09h00min. O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao referido procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à Divisão de Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Reolinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP, no horário das 08h00min, às 17h00min, ou por telefone, através dos nºs (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou no site: www.buritama.sp.gov.br

Buritama-SP, 07 de Novembro de 2017.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS-Prefeito Municipal

CABREUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº. 6409/2016 - Contratada: Centro de Aperfeiçoamento em Educação - PROPRE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação aos servidores da Secretaria Municipal de Educação em serviço, para ministrar cursos de Implantação do PROPRE - Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A vista dos elementos informativos constantes do presente processo e parecer exarado pelo Setor Contencioso e Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações para contratação da empresa Centro de Aperfeiçoamento em Educação - PROPRE LTDA, conforme minuta devidamente acostada no processo em epígrafe. Cabreúva, 31 de outubro de 2017. HENRIQUE MARTIN - Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6685/2017

Após analisar todas as decisões da douta Comissão de Licitações, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s), CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA E MUNDIAL PNEUS ITABERABA EIRELI EPP, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO E HOMOLOGO tal julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 06 de novembro de 2017.

Henrique Martin-Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3515/2017

Após analisar todas as decisões da douta Comissão de Licitações, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s), TIVERSURI DISTRIB. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EPP, MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI R.A.MANCO SERVIÇOS ME, IL SUPRIMENTOS EIRELI ME e EPCORINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA ME, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO E HOMOLOGO tal julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 07 de novembro de 2017.

Henrique Martin-Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 078/2017 - Origem: Tomada de Preços nº 007/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de pontos de iluminação pública no Município - Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva - Contratada: Magueta Engenharia Ltda. - Valor: R\$ 99.389,91 - Prazo: 06/11/2017 a 06/03/2018.

CACAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CACHOEIRA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 05/2014 - Processo nº 10/6/14
Termo Aditivo nº 04 - Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Pregão Presencial nº 05/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP
Contratada: SKINAO DO GAS FONSECA LTDA - EPP (CNPJ nº 06.184.429/0001-55).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de gás tipo P13 e P45.

Termo Aditivo nº 04 - Altera-se o valor constante na cláusula quarta do contrato original assinado em 13/03/2014, passando o valor total estimado do contrato para R\$ 99.492,00 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), em razão do alteração dos valores unitários. Passando o valor unitário do item 01 (fornecimento de 10kg de gás P13 - GLP para R\$ 54,85 (cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e do item 02 (dósi) referente ao Cilindro de Gás P45 - GLP para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 17/10/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROC. Nº 52/2017.

O Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para o registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de material de limpeza para assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista/SP a realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2017, no Município de Cachoeira Paulista, 1ª andar, sito na Avenida Coronel Domínguez, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista, - SP. Informações (12) 3101-1333, das 12:00 às 17:00 horas. As demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site: www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROC. Nº 53/2017.

O Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para o registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de equipamento e material de enfermagem para assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista/SP a realizar-se às 10:30 horas do dia 23 de novembro de 2017, no Município de Cachoeira Paulista, 1ª andar, sito na Avenida Coronel Domínguez, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista, - SP. Informações (12) 3101-1333, das 12:00 às 17:00 horas. As demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site: www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROC. Nº 54/2017.

O Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço objetivando a aquisição de playgrounds e balanços para crianças e espaços públicos de lazer do Município de Cachoeira Paulista/SP a realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2017, no Município de Cachoeira Paulista, 1ª andar, sito na Avenida Coronel Domínguez, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP. Informações (12) 3101-1333, das 13 às 17h as demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site: www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.

CACONDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDI

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo período de 12 (doze) meses.
Licitantes: A.F. Astolpho - EPP, Stilofolios Formatos e tintas Ltda ME, Luiz Fernando Bruch & Cia Ltda ME. Todos os licitantes estão habilitados a prosseguir no certame, sendo que a abertura das propostas, caso não haja interposição de recurso, será no dia 08/11/17 às 14:00 horas, junto ao setor de licitação, desta municipalidade.

Cacandi, 01 de novembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 233/2017 Data: 11/10/2017

Aquisição de gêneros alimentícios e embalagem para composição do Kit Lanche, para atender pacientes que são atendidos fora do Município, pelo período de 12 meses. Fornecedor: Mercantil Paulista 250 Eireli EPP - CNPJ nº62.225.3-00-01. Valor Total de R\$ 32.760,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 234/2017 Data:11/10/2017

Aquisição de gêneros alimentícios e embalagem para um posição do Kit Lanche, para atender pacientes que são atendidos fora do Município, pelo período de 12 meses. Fornecedor: Nágila Pereira de Andrade ME - CNPJ nº3.780.677/0001-31. Valor Total de R\$ 60.840,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 235/2017 Data:11/10/2017

Aquisição de gêneros alimentícios e embalagem para composição do Kit Lanche, para atender pacientes que são atendidos fora do Município, pelo período de 12 meses. Fornecedor: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ nº08.526.342/0001-17. Valor Total de R\$ 62.285,00.

Jose Benito Felizardo Filho - Prefeito Municipal

CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PORTARIA N.º 9.858, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração na composição da Equipe de Apoio para Modalidade Pregão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração da composição da Equipe de Apoio para Modalidade Pregão, nomeada através da Portaria 9.686 de 03 de abril de 2017, em virtude de que vez ou outra falta um dos membros por motivos justificáveis, e a demanda de realização de procedimentos licitatórios (pregão) não podem deixar de serem realizados em virtude destas ausências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como suplente, a servidora Suziane de Oliveira Espindola, para compor a **Equipe de Apoio para a Modalidade Pregão**, conforme determinada pelo Decreto nº 1.805 de 1º abril de 2008.

Art. 2º - Em razão da nomeação feita pelo artigo anterior, fica assim composta a equipe:

Pregoeiro:

Adriana Maria de Jesus Feroldi

- RG nº. 45.655.520-1

Equipes de Apoio:

1º - Renato Jose Oliveira Severino

- RG nº 41.523.260-0

2º - Thiago Domingues Barbosa

- RG nº 44.749.279-2

3º - Cleber Reginaldo Placidino

- RG nº 27.600.556-9

Suplente:

Suziane de Oliveira Espindola

- RG nº 32.519.010-0

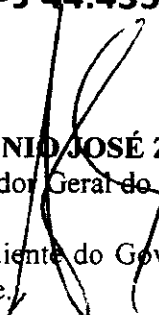
Art. 3º - Fica sob responsabilidade do Diretor da Divisão de Licitações e Contratos/Compras e Suprimentos, o controle e comunicação destas ausências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 23 de outubro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**Governo do Município de Buritama****Paço Municipal "Nésio Cardoso"****CNPJ 44.435.121/0001-31**
ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



Governo do Município de Buritama

000136

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONVOCAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Buritama – SP, 08 de novembro de 2017.

Pelo presente tenho a honra de estender nossos sinceros cumprimentos e no ensejo da oportunidade, CONVOCAR, a referida – Equipe de Apoio para a modalidade Pregão nomeada pela PORTARIA Nº 9.858, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, para participar da abertura, análise e julgamento das propostas do **Pregão Presencial nº 64/2017** que tem como OBJETO contratação consistente no fornecimento/aquisição de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos departamentos/divisões/setores e demais unidades sob responsabilidade deste governo.

A sessão de abertura e lances será no dia 24 de novembro de 2017, às 09h00min. na Rua Maria Florinda nº 1463, na cidade de Buritama -SP.

Sendo para o momento, antecipo meus cordiais votos de elevada e distinta consideração.

Pregoeira: _____

ADRIANA MARIA DE JESUS FEROLDI

1º – Membro _____

RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO

2º - Membro _____

THIAGO DOMINGUES BARBOSA

3º – Membro _____

SUZIANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: comprasbta@hotmail.com

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:05
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃO64/2017

THIAGO CATARINO TRAMONTINA
CPF: 030.877.559-74
Empresa: IDEO COMUNICAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 17226650000152
Telefone: 4130764930 E-mail: adm1.ideo@gmail.com

Realizou o download do EDITAL:PREGÃO64/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 12:27
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃO64/2017

MARCO FRANCISCO ALVES FERREIRA PONTE
CPF: 18629306866
Empresa: Comercial Informatica e Celulares
CNPJ: 26405765000103
Telefone: 1732310077 E-mail: marco@comercialinformatica.com.br

Realizou o download do EDITAL:PREGÃO64/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 16:16
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃOfO64/2017

SIMONE MARVULLE DE ARAUJO
CPF: 300.939.668-65
Empresa: Vitóriaria Comunicações e Assessoria Empresarial Eireli ME
CNPJ: 24.776.969/0001-17
Telefone: 18997265678 E-mail: vitoriacomunic@gmail.com

Realizou o download do EDITAL:PREGÃOfO64/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 17:41
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃO64/2017

Marcus Alexandre Petrilli
CPF: 22334480819
Empresa: Marcus Alexandre Petrilli-ME
CNPJ: 07805735000131
Telefone: 16996151812 E-mail: marcus.petrilli@terra.com.br

Realizou o download do EDITAL:PREGÃO64/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais

licitacao@buritama.sp.gov.br

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 09:15
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃO064/2017

CAMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

CPF: 137.060.218-97

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

CNPJ: 51102341000109

Telefone: 3691 1216 E-mail: camaraburitama3@terra.com.br

Realizou o download do EDITAL:PREGÃO064/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais

De: Governo Buritama Licitacao <editais@buritama.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 14:18
Para: Licitacao
Assunto: Governo do Municipio de Buritama - EDITAL:PREGÃO064/2017

mayara marques
CPF: 41466644893
Empresa: eficaz assessoria & consultoria ltda epp
CNPJ: 03948843000102
Telefone: 1732951703 E-mail: eficazconsultoria@yahoo.com.br

Realizou o download do EDITAL:PREGÃO064/2017

Obs: mensagem automatica, by System Download de Editais



Governo do Município de Buritama 000143

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

RECIBO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDELSON ANTONIO DA SILVA MARTINEZ - ME

CNPJ Nº 17.371.413/0001-85

Endereço: RUA JOÃO POLIZEL, 722, PARQUE RESIDENCIAL BRASIL, BURITAMA/SP

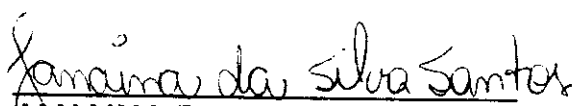
CEP: 15.190-000

Natureza: PREGÃO

Finalidade: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.

EU JANAINA DA SILVA SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RETROCITADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG Nº 43.255.163-3 E INSCRITO NO CPF/MF Nº 374.276.588-41, DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64 /2017.

Buritama – SP, 22 de novembro de 2017.


JANAINA DA SILVA SANTOS



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/11/2017 às 09:25:40

Em 24/11/2017 às 09:24:18 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

24776969000117

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



LIVRO Nº 169

PÁGINA Nº 253

PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGADA POR VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI EM FAVOR DE ELAINE MACHADO DE ARAUJO

Em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete (23/11/2017), nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e nesta serventia notarial, localizada na Praça Ana Rita Mendes, número 13, lavro esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em que, perante mim, tabelião, comparece, como **OUTORGANTE: VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ número 24.776.969/0001-17, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua José Tarifa Conde, nº 1095, fundos, Jardim Estoril, na cidade de Presidente Prudente-SP, com seu ato constitutivo registrado em 11/05/2016 na JUCESP sob NIRE 35601286005, situação esta confirmada na data de 23/11/2017, no "site" da JUCESP, conforme ficha cadastral simplificada, autenticidade número 93852466 (pasta de atos constitutivos nº 14, folhas 180/184), neste ato representada, nos termos da cláusula quinta do referido ato constitutivo, por **Simone Marville de Araujo**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG número 33.208.788-8-SSP/SP, e comprovante de inscrição no CPF número 300.939.668-65, residente e domiciliado na Rua José Tarifa Conde, nº 1095, Jardim Estoril, na cidade de Presidente Prudente-SP. Reconheço a capacidade e a identidade do comparecente, cujos documentos de identificação acima mencionados foram apresentados, nas suas vias originais, e conferidos, do que dou fé. O presente mandato tem por objeto a nomeação e constituição, como sua **PROCURADORA: ELAINE MACHADO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG número 17.832.989-7-SSP-SP, CPF nº 097.700.958-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Ruiz Garcia, nº 863, na cidade de Presidente Prudente-SP, a mandante confere poderes especiais para representá-la perante o Governo do Município de Buritama-SP, em processo licitatório nº 131/2017, podendo assinar, responder pela mandante, com plenos poderes para acompanhar todo o procedimento, podendo, concordar, discordar, interpor recursos, apresentar documentos, assinar contrato e demais documentos e tudo o que for relacionado com o respectivo processo licitatório, praticando todos os demais atos indispensáveis e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido. Os dados constantes da presente procuração, notadamente da procuradora foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabiliza, isentando essa serventia de posteriores correções. Cópia da presente procuração será encaminhada, no prazo legal, à JUCESP. LIDA A PROCURAÇÃO para o comparecente, ele a aceitou como está redigida, declarando a perfeita concordância entre seu inteiro teor e a vontade manifestada, razão pela qual a assina. Eu, Élen Monique da Silva, Escrevente, a digitei. Eu, Alexandre Caruzo, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Buritama, conferi, subscrevo e dou fé, encerrando-a com minha assinatura. Emolumentos - R\$ 127,53; Estado - R\$ 36,24; IPESP - R\$ 24,80; Imposto ao Município - R\$ 6,37; Ministério Público - R\$ 6,12; Registro Civil - R\$ 6,71; Tribunal de Justiça - R\$ 8,75; Santa Casa - R\$ 1,28; Total = R\$ 217,80. (SIMONE MARVILLE DE ARAUJO assina por VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI // ALEXANDRE CARUZO - Tabelião). O presente **TRASLADO** confere com a procuração original, lavrada na página nº 253, do Livro nº 169, deste Tabelião, do que dou fé, razão pela qual subscrevo-o, encerrando-o com minha assinatura. Buritama, 23 de novembro de 2.017.

51.095.078/0001-17
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BURITAMA-SP
Praça Ana Rita Mendes, 13 - CEP 15290-000
Fone: (18) 3691-2033

ALEXANDRE CARUZO
Tabelião

Alexandre Caruzo
Tabelião



P:07621 R:016957



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BURITAMA - SP
Alexandre Caruzo
Praça Ana Rita Mendes, 13 - TEL: (18) 3691-2033

23 NOV 2017

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica
a qual confere o original apresentado, do que dou fé
Válido somente com o selo de autenticação.

PRAÇA ANA RITA MENDES 13 - CENTRO
BURITAMA SP CEP: 15290-000
FONE: 18-36912033



MUNICÍPIO DE RUPITUBA

VERIFICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original.

Barilama, 24 de Junho / 2017

Adriana M. S. Feroldi
PREGOEIRA OFICIAL**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME**

Pelo presente instrumento, a senhora **SIMONE MARVULLE DE ARAUJO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, nascida aos 12 de Junho de 1983, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.208.788-8-SSP/SP, data de expedição em 15 de fevereiro de 1985, e do CPF/MF sob nº 300.939.668-65, residente e domiciliada à Estrada Rur Rural Estanc Barbara-B Trco P Caravina, nº 1385, Bairro Caravina, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:- 19140-899, titular da EIRELI **VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo pelo NIRE 35601286005, em sessão de 11 de maio de 2016, e ultima alteração contratual registrada sob numero 364.793/17-0 em sessão de 08 de novembro de 2017, e com CNPJ/MF sob nº 24.776.969/0001-17, sediada à Estrada Rur Rural Estanc Barbara-B Trco P Caravina, nº 1385, Bairro Caravina, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:- 19140-899, resolve alterar o ato constitutivo primitivo como segue.

CLAUSULA PRIMEIRA

A titular **SIMONE MARVULLE DE ARAUJO**, acima qualificada, neste ato alteração seu endereço residencial, passando a ter a seguinte qualificação

SIMONE MARVULE DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de junho de 1983, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.208.788-8-SSP/SP, expedição em 10 de abril de 2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.939.668-65, residente e domiciliada à Rua Jose Tarifa Conde, nº 1095, Fundos, Jardim Estoril, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:- 19020-540

Adriano M. A. Feroldi
PREGOEIRO OFICIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A EIRELI que vinha exercendo seus negócios no endereço à Estrada Rur Rural Estanc Barbara-B Trco P Caravina, nº 1385, Bairro Caravina, CEP:- 19140-899, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato passa a exercer suas atividades à Rua Jose Tarifa Conde, nº 1095 Fundos, Jardim Estoril, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:- 19020-540.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas DO ATO CONSTITUTIVO CONTINUAM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR, RESOLVENDO O TITULAR PROCEDER A consolidação do ato constitutivo que terá a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, gira sob a denominação **VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME**, com sede a Rua Jose Tarifa Conde, nº 1095, Fundos, Jardim Estoril, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:- 19020-540.

CLAUSULA SEGUNDA

O objetivo da empresa é Criação e produção de propaganda acompanhamento de mídia, marketing em geral, trabalhos de pesquisas quantitativa e qualitativa, pesquisas de mercado, levantamento estatístico, recenseamento, assessoria de imprensa, relações publicas, palestras motivacionais, e sócio educativos e cursos de qualificação em geral, cursos a distancia e online, aferimento e levantamento patrimonial publico e privado.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa tem o inicio de suas atividades 11 de maio de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País:

PRAZO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUINTA

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, é administrada por seu titular **SIMONE MARVULLE DE ARAUJO**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma na participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA

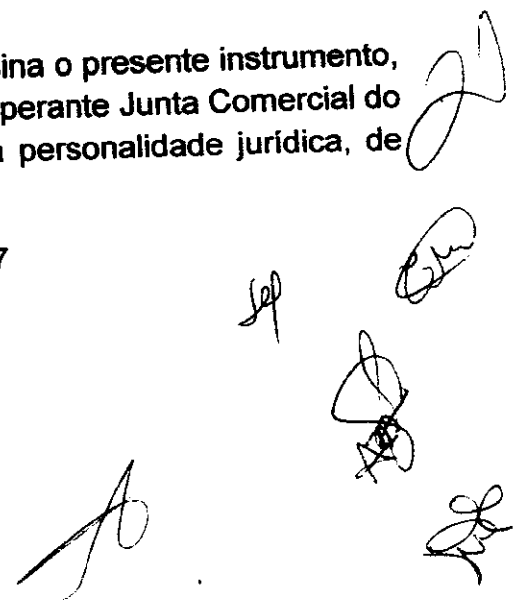
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 03 vias de igual teor, que será levado a registro perante Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Presidente Prudente (SP), 10 de Novembro de 2017



SIMONE MARVULLE DE ARAUJO





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**
Edital de Licitação nº. 64/2017
Pregão Presencial nº. 64/2017

(nome/razão social) Vitória Comunicação e Arquitetura Empresarial, inscrita no CNPJ nº. 24.776.969/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) SIMONE MARINHA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) 73208788-8 e do CPF nº. 300939668-65, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data) PRES. PRESENTE, 23 DE NOV DE 2017

Simone Marinha de Almeida
 Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

A Pessoa Jurídica Vitoria Comercio e Assessoria Empresarial inscrita no CNPJ
 nº. 24.776.969/0001-17, representada por seu representante legal
 abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do
 Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo,
ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO
PREGÃO.

Buritama-SP, 23 de 11 de 2017.



 Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PRESÇA PRESENÇA Nº 64/2017
ENVELOPE A : PROPOSTA DE PREÇO
VITÓRIA Comunicação e Assessoria Empresarial Eireli
CNPJ: 24.776.969/0001-17

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP			
PROTOCOLO			
NÚMERO	DATA	HORÁRIO	RUBRICA
324	24/11/17	8:50	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2017 às 09h00min		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO. 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	VITÓRIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI		
Inscrição C.N.P.J. nº.:	24.776.969/0001-17		
Inscrição Estadual nº.:	isento	Inscrição Municipal nº.:	97334
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		RUA JOSÉ TARIFA CARLOS, 1095	
FUNDOS, Jd. Estoril, 19020-540, Pres. Prudente, SP			
Telefone/fax:	18 997265678	E-mail:	vitoria.comunic@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Simone MARVILLE DE ARAUJO	Cargo ou Função:	proprietária
C. I. (RG) nº:	33208788-8	C.P.F. nº.	300.939.668-65
Estado Civil:		CASADA	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		RUA JOSÉ TARIFA CARLOS,	
1095, Jd. Estoril, 19020-540, Pres. Prudente, SP			
Telefone:	18 997265678	E-mail:	simone.marville@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Simone MARVILLE DE ARAUJO	Cargo ou Função:	proprietária
C. I. (RG) nº:	33208788-8	C.P.F. nº.	300939668-65
Estado Civil:		CASADA	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		RUA JOSÉ TARIFA CARLOS, 1095	
Jd. Estoril, 19020-540, Pres. Prudente - SP			



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Telefone: 18 99726 5678 E-mail: VITORIA.COMUNIC@GMAIL.COM

DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO

ITEM 01

DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):

SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017.

Quantidade	Unidade	Valor Mensal (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
03 (Três)	Mês/Serviço	7.120,00	21.360,00
Valor Mensal (por extenso)		SETE MIL REAIS E CENTO E VINTE	
Valor Total (por extenso)		VINTE E UM MIL REAIS E TREZENTOS E SESENTA	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

Nº. CONTA: 85054-3	Nº. AGÊNCIA: 0097-3
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA: PRES. PRUDENTE	NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data 23/11/2017

[Assinatura]

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Presão Presencial Nº 69/2017

Envelope B : Documentos de HABILITAÇÃO

VITÓRIA Comunicação e Assessoria Empresarial Eireli

CNPJ : 24.776.969/0001-17

21

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP			
PROTOCOLO			
NÚMERO	DATA	HORÁRIO	RUBRICA
324	24/11/17	8:50	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000155

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.776.969/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOSE TARIFA CONDE	NÚMERO 1095	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 19.020-540	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONEMARVULLE@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9726-5678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **13:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

2017

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro

97334

ALVARÁ

Nº Alvará

5929

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: VITORIA COMUNICACAO ASSESSOR EMPRESARIAL EIRELI ME

Endereço: R JOSÉ TARIFA CONDE, 1095 FDS

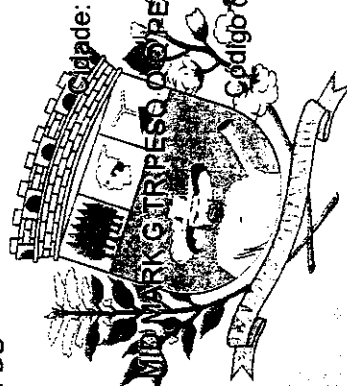
Bairro: JARDIM ESTORIL

Atividade Principal: CRIA PROD PROP AC M D MARKETING E PESQ MERC

Data de Abertura: 11/05/2016

CNPJ: 24.776.969/0001-17

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Código da Atividade: 3150

Presidente Prudente, 23/11/2017

"a autenticidade desta licença
pode ser verificada mediante
leitura do Código QR nela
constante (canto inferior direito)"

Horário Normal



Coordenadora de Registro Alvarária

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original
Buritama, 24/11/2017

AGÊNCIA DE REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL

000156



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.776.969/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:41:35 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **1B9E.E23C.A4EE.50D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SP

GW

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 24.776.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17211355

Data e hora da emissão 14/11/2017 16:49:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 24.776.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17211355

Data e hora da emissão 14/11/2017 16:49:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Município de Presidente Prudente
Coordenadoria Fiscal e Tributária

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original.

Buritama, 24 / 11 / 2017

Adriana M. de F. Eiroldi
PROFESSORA OFICIAL

60900/2017 Negativa

CERTIDÃO

O(A) Coordenador(a) Fiscal e Tributária
do Município de Presidente Prudente, Estado
de São Paulo, etc.

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos, deles verificou que a firma **VITORIA COMUNICACAO ASSESSOR EMPRESARIAL EIRELI ME** inscrito no CNPJ 24776969000117, cadastro numero 00097334, inscrita nesta Coordenadoria, estabelecida na R JOSÉ TARIFA CONDE, 1.095 FDS exerce a atividade de CRIA PROD PROP AC MID MARK G TR PESQ Q Q PESQ MERC a partir de 11/05/2016, não é devedora por tributos lançados em seu nome até a presente data.

***** O referido é verdade e dá fé *****

Presidente Prudente, 23 de Novembro de 2017.

Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário

LC 132/2003 - Art. 219 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

**** Este documento é válido por 60 dias, contados a partir de sua expedição ****

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24776969/0001-17
Razão Social: VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME
Endereço: R JOSE TARIFA CONDE 1095 / VILA SANTA IZABEL / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19020-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103107573506306323

Informação obtida em 14/11/2017, às 16:46:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.776.969/0001-17
Certidão nº: 140154979/2017
Expedição: 14/11/2017, às 17:02:53
Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - M**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.776.969/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000163

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/11/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
24.776.969/0001-17

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/11/2017

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.BUDP.62J2.5KHQ.7UR4.SQDS

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITENS 1. E 1.1.
DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

(Nome da Empresa) Vitoria Comunicacao e Arrendamento Empresarial inscrita no
 CNPJ nº 24.776.969/0001-17, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a) Simone Marville de Araújo, abaixo assinado(a), portador(a)
 da Carteira de Identidade (RG) nº. 33.208.788-8 e do CPF nº.
300.939.668-65, em atendimento aos itens 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital
 de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal
 técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado;
DECLARA AINDA, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
 responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir relacionado:
Psicólogo, Assistente Social e Comunicólogo
DECLARA FINALMENTE que, para de fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, os
 profissionais acima indicados para participação do fornecimento/execução dos serviços de que
 trata o objeto do Edital em epígrafe, poderão ser substituídos por profissionais de experiência
 equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama**,
 conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas
 alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Pres. Lavínia, 23 de novembro de 2017.

Local e data

Simone Marville de Araújo

(identificação e assinatura do/a representante legal)



000165

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2. DO SUBITEM
11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017

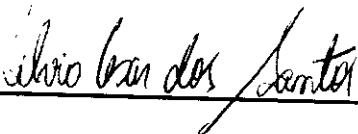
Referente: Processo Licitatório nº. 131/2017

Edital de Licitação nº. 64/2017

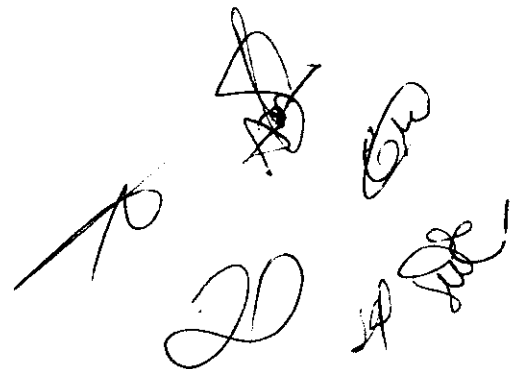
Pregão Presencial nº. 64/2017

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 131/2017, Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, que nesta data, às 14h 34min., a Pessoa Jurídica Vitória Comunicação e Assessoria Empresarial Eireli - ME, CNPJ nº: 24.776.969/0001-17, com sede na rua José Tarifa Conde, nº. 1095, bairro Vila Santa Isabel, no município de Presidente Prudente, com nº. de telefone (18) 99726-5678, representada por Simone Marvulle de Araujo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:33.208.788-8, e do CPF. nº.: 300939668/65, em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., 23 de novembro de 2017.



Responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI
FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

Edital de Licitação nº. 64/2017

Pregão Presencial nº. 64/2017

(Nome da Empresa) Vitória Comunicação e Assessoria Gráfica inscrito
 no CNPJ nº 24.776.969/0001-17, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a) SIMONE MARVILLE DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
33208788-8 e do CPF nº. 300929668-65, DECLARA para fins do disposto no
 inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
 Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
 que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Pres. Parente, 23/11/2017
 Local e data.

[Assinatura]
 (identificação e assinatura do representante legal)

[Assinaturas adicionais]

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."

[Assinatura]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017

(Nome da Pessoa Jurídica) Vitoria Comercio e Armazem Emp. inscrita no CNPJ nº 24.776.969/0001-17, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Simone MARVILLE DE ALVARO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 33.208.788-8 e do CPF nº. 300939668-65, em atendimento ao subitem 11.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data) Par. Buritama, 29 de NOV de 2017.

Simone Marville de Alvaro
 (identificação e assinatura do representante legal)



Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA, 700
Cidade: BURITAMA

Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121.0001-31

CEP: 15290-00

Fone: (18)36919200

Bairro: CENTRO

Fax:

000168

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 4116/2017

Nº Licitação: 64

Unidade Gestora: 2 - Município de Buritama

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 64/2017

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.

PREÂMBULO

No dia 24 de Novembro de 2017, às 09:00 horas reuniram-se na Município de Buritama, o Pregoeiro ADRIANA MARIA DE JESUS FEROLDI, e a Equipe de Apoio: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO, SUZIANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA, THIAGO DOMINGUES BARBOSA designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
11763 VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA	Outros	ELAINE MACHADO DE ARAUJO	097.700.958-00

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

JULGAMENTO

Propostas e Lances

ITENS DO PROCESSO

Item: 1	55840-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO RELACOES PUBLICAS E DE IMPRENSA				ENCERRADO	
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA	Outros	1,0000 SER	7.120,0000	7.120,0000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA	Outros	1,0000 SER	6.900,0000	6.900,0000	24/11/2017 10:02:11	VENCEDOR

Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Item: 1	55840-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO RELACOES PUBLICAS E DE IMPRENSA	Valor Unit.	Valor Total
Fornecedor		6.900,0000	6.900,0000
11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA			

Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor
11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor:	Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA					



Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA,700
Cidade: BURITAMA

Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121.0001-31

CEP: 15290-00

Fone: (18)36919200

Bairro: CENTRO

Fax:

000169

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Fornecedor: 11763-VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	55840-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO RELACOES PUBLICAS E DE IMPRENSA	1,0000 SER	6.900,0000	6.900,0000
			Total do Fornecedor:	6.900,00
			Total do Processo:	6.900,00

Ocorrências

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	24/11/2017 09:56:53	1	55840-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO RELACOES PUBLICAS E DE IMPRENSA
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			

Recurso

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Como não havia mais nada a tratar, foi encerrada a sessão no dia 01 de Dezembro de 2017, às 10:49 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

OBSERVAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A EMPRESA VITORIA COMUNICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ Nº. 24.776.969/0001-17, APRESENTOU CERTIDÃO ASSINADA SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÃO ASSINADA PELO CONTADOR E, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, O INSTRUMENTO EDITALÍCIO EXIGE DECLARAÇÃO ASSINADA POR AMBOS OU APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA REFERIDA COMPROVAÇÃO. SENDO ASSIM, A EMPRESA PARTICIPA DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

AS EMPRESAS SE PROPOEM A CUMPRIR OS PREÇOS OFERTADOS NO CERTAME;

TODAS EMPRESAS ABREM MÃO DO PRAZO DE INTERPOR RECURSO;

AS EMPRESAS FICAM NOTIFICADAS A ASSINAR O CONTRATO NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LOCALIZADA NA RUA MARIA FLORINDA Nº 1463, CENTRO, BURITAMA/SP, TENDO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA COMPARECER APÓS A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO.

ASSINAM

Representantes das Empresas:

11763 VITORIA COMUNICACAO E ASSESSORIA EMPRESA
709 ELAINE MACHADO DE ARAUJO



Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA, 700
Cidade: BURITAMA

Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121.0001-31

CEP: 15290-00

Fone: (18)36919200

Bairro: CENTRO
Fax:

000170

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nome: ADRIANA MARIA DE JESUS FEROLDI
Função: PREGOEIRO

Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: THIAGO DOMINGUES BARBOSA
Função: EQUIPE DE APOIO



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

"Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 064/2017"

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008 e 1.852, de 07-07-2008, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2017, que tem por objeto: *"contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama"*, em face da Adjudicação da Pregoeira com a empresa: - **VITÓRIA E COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 24.776.969/0001-17, no valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das respectivas Requisições de Compras e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº. 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 064/2017.

Publica-se.

Buritama – SP, 27 de novembro de 2017.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº182/2017

PROCESSO Nº. 131/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
C.N.P.J.:	24.776.969/0001-17
Inscrição Estadual:	Isento
Inscrição Municipal:	97334
Endereço:	RUA JOSÉ TARIFA CONDE Nº1095 FUNDOS
Bairro:	JARDIM ESTORIL
CEP:	19020-540
Cidade – UF:	PRESIDENTE PRUDENTE-SP
Telefone:	(18)99726-5678
E-mail:	vitóriacomunic@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	SIMONE MARULLE DE ARAUJO
C.I.(RG):	33.208.788-8
CPF:	300.939.668-65
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA JOSÉ TARIFA CONDE Nº1095 FUNDOS
Bairro:	JARDIM ESTORIL
CEP:	19020-540
Cidade – UF:	PRESIDENTE PRUDENTE-SP
Telefone:	(18)99726-5678
E-mail:	vitóriacomunic@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.
 Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e de seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada:

3.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela Contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Contratante, devidamente atendida.

3.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B, os seguintes valores:

3.3.1. Valor Mensal: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

3.3.2. Valor Total: R\$7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), correspondente ao período de contratação, conforme estabelecido no presente Contrato.

3.3.3. O valor total do presente Contrato foi apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restam até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

3.3.4. Nos valores mensal e total do presente Contrato, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Contrato.

3.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, serão processadas através da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Contrato, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Contratante. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Havendo descumprimento pela Contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter a qualidade dos serviços fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (termo de Referência);

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

g) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o presente Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. 64/2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 131/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta da Contratada com o preço final apurado e consignado em Ata da sessão pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

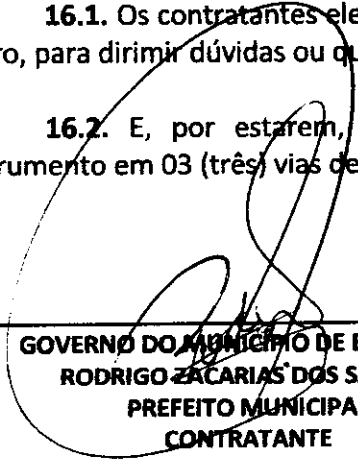
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência até 31-12-2017, com início imediato a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

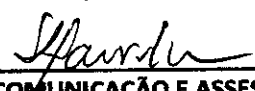
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

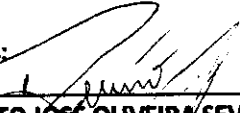
16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

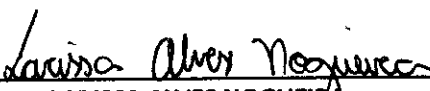

 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Buritama-S.P., 29 de novembro de 2017.

 **FIRMA**
 VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL EIRELI
 SIMONE MARULLE DE ARAUJO
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
 C.I.(RG): 41.523.260-0

2) 
 Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
 C.I.(RG) 45.410.109-0



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATO Nº. DE ORIGEM: 182/2017

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

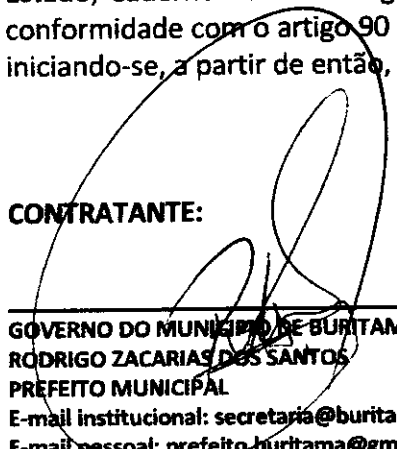
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., 29 de novembro de 2.017.

CONTRATANTE:


 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
 E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

CONTRATADA:


 VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL EIRELI
 SIMONE MARULLE DE ARAUJO
 E-mail institucional: vitoriacomunic@gmail.com
 E-mail pessoal: vitoriacomunic@gmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: VITORIA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Nº: 24.776.969/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 182/2017

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 29 de novembro de 2.017.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

